

Lais, galharda e pavana por uma sociedade moribunda¹

Márcio Pugliesi²

Resumo

Pretende-se visitar – de forma sumária – alguns dos institutos votados à garantia dos chamados direitos individuais e indicar suas limitações diante dos requisitos sociais para efeito da implantação de um efetivo estado democrático de direito.

Abstract

It is intended to visit - in summary - some institutions voted to guarantee the so-called individual rights and state its limitations on the social requirements for the purpose of implementing an effective democratic state of law.

Palavras Chave: Filosofia do Direito, Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direitos e Garantias Individuais.

Keywords: Philosophy of Law, Constitutional Law, Human Rights, Individual Rights and Guarantees.

¹ - Originalmente publicado em **Direito do Comércio Internacional – Estudos em homenagem ao Prof. Dr. Geraldo José Guimarães da Silva**, 2012.

² Doutor e livre docente em Direito pela Universidade de São Paulo; Doutor em Filosofia e em Educação: Currículo pela Pontifícia Universidade de São Paulo. Professor na Faculdade de Direito da PUC-SP no Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Direito.

1. Lais das garantias.

Ki Deus ad doné esciēce
E de parler bon' eloquence
Ne s'en deit taisir ne celer,
Ainz se deit volunters mustrer.
Quant uns granz biens est mult oīz,
Dunc a primes est il fluriz,
E quant loēz est de plusurs,
Dunc ad expandues ses flurs.
Lais³ – Marie de France (sec. XII)

Aquilo que de bom grado se dá – não requer garantia. Sempre que se requer garantias há referência implícita à ruptura da confiança. E se as declarações enunciam os principais direitos do Homem (em particular após a ruptura da ordem feudal e entronização dos burgueses em seus nichos de conforto e proteção da sacrossanta propriedade privada), as garantias constitucionais impediriam que o Leviatã se excedesse.

Por garantias constitucionais gerais entendem-se técnicas da organização dos poderes públicos, aquela que impõe controles legais e limites à atuação dos órgãos de governo – precisamente porque se espera que entregues a si mesmos se excedam. Lembra-se aqui a antiga frase: *'quid custodiet custodes?'* Garantias? Exigidas quando e por quem? E, em particular, para quem?

Talvez especializando tais garantias como as repressivas e preventivas criminais, as tributárias; as garantias civis e, ainda, a irretroatividade da lei e do controle judiciário das leis, amparando as liberdades privadas do cidadão. Entretanto, sempre sob a

³ - Tradução livre: Aonde haja conhecimento de Deus, ciência e talento para falar, eloquência, não se deve calar ou ocultar – Não, tal pessoa deve, voluntariamente, mostrar. Quando alguém ouve sobre algum grande bem – então floresce como deve e o povo frui isto completamente e o bem se expande plenamente.

limitação do entendimento dos tribunais e de suas interpretações dominantes e, em geral, positivistas e conservadoras que dificultam, entre outras, a compreensão do perículo em mora *ex parte populi*; a relevância das ações populares; as cruciais questões da guarda de filhos; da proteção à fé e às práticas religiosas e, sobretudo, às questões destoantes da prática comum da categoria dos magistrados (com suas nobres e veneráveis exceções) e de seu entorno social e hábitos.

O estabelecimento direto de garantias para o cidadãos por via, no dizer de Canotilho, de princípios-garantia, com força de norma jurídica – acaba por recair nas mesmas limitações do acesso livre aos tribunais e do enfrentamento do positivismo estreito da maior parte de seus componentes.

Encontrou-se o bem que se expressa na enunciação de direitos comuns e derivados da culta proposta de uma civilidade a construir. É lhes atribuída a densidade de autêntica norma jurídica e em força determinante, positiva e negativa. Aos direitos garantidos se justapõem os novos instrumentos processuais para garanti-los, como o habeas corpus, mandado de segurança, habeas data, o mandado de injunção, a ação de inconstitucionalidade, a ação civil pública (a qual somente existia na legislação infra-constitucional).

O direito à liberdade pessoal garantido pelo habeas corpus (o popular hc) representa a possibilidade de se garantir a liberdade de ir e vir diante de putativa constrição ilegal. Pode ser requerido pelo próprio paciente ou por qualquer do povo que se abalance a requerer sua concessão. Sua origem remonta ao Direito Romano, como uma ordem que o pretor dava para trazer o cidadão ao seu julgamento apreciando a legalidade da prisão. O *interdictum de homini libero exhibendo* e o *interdictum de liberis exhibendis*, garantiam ao cidadão romano o direito de locomoção, a plena liberdade pessoal – afastando a *capitis deminutio maxima* em decorrência da alteração de seu *status libertatis* podendo levar, se reduzido a escravo, à extinção da personalidade.

No Brasil, essa garantia não foi dada na Constituição de 1824 vez que havia sido regulada pelo Código de Processo Criminal de 1823 apenas para os brasileiros, como remédio repressivo. A Lei 2033, de 29 de setembro de 1871, deu-lhe caráter representativo e o ampliou para estrangeiros. Na Constituição Republicana de 1891 surgiu no artigo 72 como proteção dos direitos pessoais e não só da liberdade física. A

Reforma de 1926 entendeu tal instituto como proteção da liberdade pessoal. Nas constituições brasileiras posteriores, o habeas corpus protege contra a ameaça de violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder, não alcançando os casos de transgressões disciplinares. A Constituição em vigor, dispõe em seu art. 5º, LXVIII: "conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder".

Como se pode notar, cumpridos os requisitos deveria o habeas corpus ser expedido – por que nem sempre o é? Será porque os magistrados têm de dar resposta à sociedade, isto é, porque os grupos de pressão sabem atuar e requerem atitudes conformes dos jurisdicionantes? Ou será a cautela que recomenda a manutenção do restringir, embora ilegal, da liberdade de locomoção?

Outra garantia relevante e complementar do *habeas corpus* (e do *habeas data*) é a do mandado de segurança que, desde a Constituição de 1934, protege, segundo o artigo 5º., inciso LXIX da Constituição de 1988, direito líquido e certo do impetrante e seu objeto é a correção de ato de autoridade⁴, marcado pela ilegalidade ou pelo abuso de poder, por autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições de poder público. O mandado de segurança sempre se dirige contra a autoridade máxima da instituição responsável pela ação ou omissão administrativa.

⁴ Retenha-se: "Ato de autoridade é toda manifestação ou omissão do Poder Público ou de seus delegados, no desempenho de suas funções ou a pretexto de exercê-las. Por autoridade entende-se a pessoa física investida de poder de decisão dentro da esfera de competência que lhe é atribuída pela norma legal. Deve-se distinguir *autoridade pública* do simples *agente público*. Aquela *detém, na ordem hierárquica, poder de decisão e é competente para praticar atos administrativos decisórios, os quais, se ilegais ou abusivos, são suscetíveis de impugnação por mandado de segurança quando ferem direito líquido e certo; este não pratica atos decisórios, mas simples atos executórios, e, por isso, não responde a mandado de segurança, pois é apenas executor de ordem superior.* <...> Considera-se autoridade coatora a pessoa que ordena ou omite a prática do ato impugnado, e não o superior que o recomenda ou baixa normas para sua execução. Não há confundir, entretanto, o simples executor material do ato com a autoridade por ele responsável. Coator é a autoridade superior que pratica ou ordena concreta e especificamente a execução ou inexecução do ato impugnado e responde pelas suas conseqüências administrativas; executor é o agente subordinado que cumpre a ordem por dever hierárquico, sem se responsabilizar por ela <...> *Incabível é a segurança contra autoridade que não disponha de competência para corrigir a ilegalidade impugnada.* A impetração deverá ser sempre dirigida contra a autoridade que tenha poderes e meios para praticar o ato ordenado pelo Judiciário; tratando-se, porém, de simples ordem proibitiva (não fazer), é admissível o *writ* contra o funcionário que está realizando o ato ilegal, a ser impedido pelo mandado. <...> Se as providências pedidas no mandado não são da alçada do impetrado, o impetrante é carecedor da segurança contra aquela autoridade, por falta de legitimação passiva para responder pelo ato impugnado. A mesma carência ocorre quando o ato impugnado não foi praticado pelo apontado coator." (LOPES MEIRELLES, Hely. **Mandado de Segurança**, 18ª edição, São Paulo: Malheiros, págs. 31 e 54/55).

Consiste, portanto, na proteção do cidadão contra atos arbitrários do poder público por atos de seus autorizados, sem amparo legal, com má interpretação da lei ou, ainda, por excesso ou abuso de poder. O direito líquido e certo do cidadão é aquele que independe de difíceis questões de fato, de provas e seu conhecimento possa ser feito de modo sumário e que seja exigido, por esse meio de defesa dos direitos subjetivos, em até cento e vinte dias da ciência do ato a impugnar.

Essa garantia contra o poder do Leviatã, além desse *fumus boni jure*, requer que se demonstre, para efeito da expedição da liminar, o *periculum in mora*, isto é, a demonstração da necessidade imediata do remédio contra a constrição ilegal posta pela autoridade incompetente ou com abuso de poder.

O chamado Pedido de Informação, que o Judiciário requer das autoridades coatoras representa a possibilidade do contraditório, dando aos órgãos de Estado, ou a eles equiparados, a possibilidade de dissentir do alegado pelo impetrante, mas não é certo que, apenas em decorrência dos limites estritos da lei do mandado de segurança, o juiz se negue a concedê-lo, atendendo apenas e sempre às informações prestadas pela autoridade coatora, vez que os erros administrativos não são pouco frequentes e há autoridades que insistem em não atender à ordem jurídica, supondo-se livres em suas atividades administrativas, sejam elas do próprio Judiciário ou do Executivo ou do Legislativo – todas, por sinal, vinculadas à lei. Acresça-se, a edição da Lei 12 016 de 7 de agosto de 2009, a par de notáveis avanços, ainda assim aumenta as defesas para a administração pública e equiparados em seus atos, incluso excluindo os atos comerciais praticados pelas empresas públicas, de economia mista e concessionárias de serviço público, do alcance dos mandado de segurança em clara afronta à Constituição em seus artigos 2º e 5º, inciso XXXV, muito embora sempre caiba lembrar que que o Supremo Tribunal Federal, em sua súmula 473, expressamente reconhece seu cabimento nos casos de licitação pública por esses entes.

No escopo dessa Lei está a regulação do mandado de segurança coletivo a ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional; por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e que esteja funcionando por pelo menos um ano em defesa dos interesses de seus membros ou associados, bem assim interesses gerais da coletividade ou classe de pessoas que representam em seu próprio nome cooperativo. Como há indícios de disposições inconstitucionais que restringem o que a Constituição não restringiu (como aquela da exigência de caução por parte do impetrante) - sempre se deve lembrar que constitui

ponto de partida para a análise das disposições contidas na Lei 12.016/09: a norma constitucional e que os limites impostos pelo legislador infraconstitucional não poderão preponderar sempre que afrontarem a garantia constitucional à segurança (art. 5º, incisos LXIX e LXX da Constituição), que constitui um verdadeiro direito fundamental à contenção da atividade estatal ilegal e abusiva, no âmbito de qualquer direito burguês.

Na esteira dessas garantias dos direitos situa-se o Mandado de Injunção (sendo certo que a palavra injunção deriva do *injunctio, onis* que procede do verbo *injungere* (mandar, ordenar)) atendendo ao problema de tornar efetivos direitos, que faltos de uma legislação integradora, permaneceriam inócuos. Para tanto a Constituição em vigor dispõe em seu art. 5º, LXXI : “conceder-se-á o Mandado de Injunção sempre que a falta de norma regulamentadora tornar inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania, à cidadania.” garantindo, em princípio, a exigência dos chamados direitos humanos por via da determinação da produção de normas que os defendam. A tutela da Mandado de Injunção alcança os direitos submetidos ao título II da Constituição, aí incluídos os direitos de nacionalidade, os políticos e os relativos à soberania nacional. Como bem expressa Peña de Moraes⁵: “No Brasil, os direitos individuais e metaindividuais, líquidos e certos, ameaçados ou lesados por atos imputados a autoridades públicas ou a agentes delegados, eivados de ilegalidades ou abusos de poder são alcançados pela mandado de segurança, à luz do art. 5º., incs. LXIX e LXX bem assim os direitos subjetivos cujo exercício esteja impossibilitado pela ausência da norma reguladora não acobertados pelo mandado de injunção, a teor do art. 5º., inc. LXXI, ambos da Constituição Nacional”.

O que se deve sublinhar, por decorrência da separação dos poderes, é o fato de: sendo procedente o Mandado de Injunção será cientificado o órgão incumbido de elaborar a norma regulamentadora faltante para que a elabore dentro de prazo estabelecido, sob pena de sofrer sanção, desde que esta seja possível. Muita vez, o órgão judiciário competente, por essa motivação, limita-se a reconhecer a existência do direito e a notificar o órgão legislativo sobre essa sua decisão. Embora se reconheça

⁵ - Peña de Moraes, Guilherme. **Justiça Constitucional – limites e possibilidades da atividade normativa dos tribunais constitucionais**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 25.

a existência do direito, essa não se estabelece por falta de condição técnica do órgão responsável pelo seu atendimento.

A Ação Popular, por sua vez, tem por objetivo invocar a atividade jurisdicional do Estado na proteção do patrimônio público, sempre que sua gestão, em qualquer dos níveis, não esteja em conformidade com a legalidade e moralidade.

Ação Popular pode ser requerida por qualquer cidadão em plena posse de seus direitos políticos, isto é, as pessoas físicas destituídas, por qualquer motivo, de suas prerrogativas cívicas, mesmo provisoriamente, serão incapazes para impetrar Ação Popular.

Para interpor a Ação Popular, também é necessário que a medida tenha por objetivo invalidar ato ilegal que seja lesivo ao patrimônio público. Da mesma forma, qualquer ação que seja danosa ao patrimônio público, certamente será automaticamente ilegal, uma vez que a Administração Pública não está, nem poderia estar, autorizada a desfalar a coisa pública. Inclui-se, portanto, o pagamento de indenizações por desapropriação que seja lesivo ao erário e causa de enriquecimento sem causa ao expropriado. A característica da ilegalidade é imprescindível, ainda que residente em causas exteriores, pois só mediante essa circunstância é possível anular um ato jurídico.

O processo de Ação Popular é isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência, ressalvados os casos em que o instrumento tenha sido usado com outros fins que não o da efetiva defesa do patrimônio público. As lesões ao meio ambiente, patrimônio histórico, artístico e cultural, bem assim aos de mais direitos difusos ou coletivos, também podem ser contidas por Ação Popular, por se tratarem de bens de toda a coletividade.

Após um manifesto desconforto do Judiciário com esse tipo de ação⁶, passou-se gradativamente a um provimento mais consistente desses pedidos, muito embora a clara vertente política da modalidade.

A Ação Civil Pública, modalidade próxima, embora não prevista no capítulo dos direitos e garantias fundamentais, constitui-se em uma das garantias instrumentais dos direitos garantidos constitucionalmente.

Além de proteger os valores elencados na Lei nº 7.347/85, teve seu objetivo amplamente alargado ao conferir, pelo art. 129, III, da Constituição Federal, competência ao Ministério Público para promover a Ação Civil Pública para a proteção e

⁶ - Particularmente, pela inculcada crença de que o Judiciário não pode realizar incursões políticas, sendo que o faz sempre.

defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

Ademais, a lei nº 7.347/85, em seu art. 6º, num autêntico esforço de expansão da atividade de controle do executivo, estabelece que: "Qualquer pessoa *poderá* e o servidor público *deverá*, provocar a iniciativa do Ministério Público ministrando-lhe informações sobre fatos que constituem objeto da Ação Civil e indicando-lhe os elementos de convicção."

O Ministério Público é o único incondicionalmente legitimado para propor esse instrumento de defesa do indisponível interesse público, uma vez que as demais pessoas devem demonstrar legítimo interesse para poder agir, não podendo ir além daqueles interesses descritos na lei, o que significa, embora a sempre reafirmada independência daquele órgão, que o *munus* não escapa das mãos do Executivo. Muito embora se reconheça em circunstâncias especiais a legitimidade das associações e sindicatos, bem assim, extraordinariamente, a de indivíduos na defesa de interesses coletivos. A Defensoria Pública tem, exitosamente, intentado ações desse tipo, na defesa do interesse público.

Numa sociedade em transição para um progressivo controle, em que a modernidade líquida se transforma na pós-modernidade sólida e invasiva dos controles computacionais, o Habeas Data parte do conjunto de direitos garantidores do, por sua vez, controle da identidade informática permitindo acessar os dados acumulados (abarcando todas as características identitárias: biológicas; sanitárias; acadêmicas; sexuais; políticas etc.), corrigi-los, buscar a supressão e anulação dos mesmos a fim de assegurar a identidade 'informática' progressivamente mais importante numa sociedade que poderia se chamar cadastral.

Reza a Constituição Federal em seu art. 5º, LXXII:

“Conceder-se-á *habeas data*:

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados, de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.”

Viabilizando, assim, o conhecimento dos registros dos órgãos de informação (públicos ou provados), seu teor e a possibilidade de retificá-los. Além disso, assegura

o acesso às referências e informações de entidades públicas e privadas (desde que mostrado o interesse) e a retificação dos dados incorretos.

Conforme se pode notar, do dito acima, as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação direta, imediata, assegurando, na dependência da capacidade jurisdicional, a proteção do indivíduo contra o Poder Estatal e sugerindo a possibilidade de uma soberania popular que, para tanto, precisaria admitir a possibilidade de se alterar a Constituição⁷ a qualquer tempo por decisão do povo ou de seus representantes.

Evidentemente, tal entendimento levaria a uma instabilidade da Constituição, a despeito das cautelas formais estabelecidas para uma eventual mudança. Resta evidenciada aqui a permanente contradição entre o poder constituinte originário, que outorga ao povo o direito de alterar a Constituição, e a rígida vocação de permanência desta.

De um ponto de vista teórico Carl Schmitt, em **Verfassungslehre**⁸ indicava que a modificação de uma constituição não se confunde com sua abolição, vez que a revisão não poderia, de modo algum, afetar a continuidade e a identidade da Constituição. A alteração de elementos essenciais da Constituição configuraria, assim, não uma simples revisão, mas, verdadeiramente, a sua própria supressão. A concepção de Schmitt relativiza um pouco o valor exclusivo da declaração do constituinte originário sobre a imutabilidade de determinados princípios ou disposições, atribuindo-lhe quase conteúdo declaratório. Sendo certo que outros autores ponderam os poucos resultados práticos de tais cláusulas, vista sua ineficácia em golpes e revoluções⁹. Os limites do poder de revisão não se restringem, necessariamente, aos casos expressamente elencados nas *cláusulas pétreas ou garantias de eternidade*, pois outros postulados fundamentais podem estar sujeitos ao poder de revisão, sendo certo que se terminará por vulnerar, topicamente, sua integridade e, em decorrência a própria Constituição. Se, de fato, não garantem, se mantidas, a continuidade ou permanência de determinada ordem constitucional, nem mesmo asseguram a manutenção do regime ou do modelo, parecem não excluir, a fortiori, a possibilidade de revisão permanente por força de exigências de redução de conflitos. O limite da revisão não reside, necessariamente, entre a

⁷ - Confr. MAUNZ & DÜRIG. **Kommentar zum Grundgesetz**, art. 79, III, nº 21.

⁸ - SCHMITT, Carl. **Verfassungslehre**. Muenchen: Duncken & Humblott, 1928.

⁹ - LOEWENSTEIN, Karl. **Teoría de la Constitución**. 2ª. ed., Barcelona: Ariel, 1976, p. 192.

legitimidade e revolução sendo possível a transposição de um texto constitucional para outro, sem ruptura da legitimidade, de resto conceito político e dependente das forças constritoras da sociedade. Assim, o processo de revisão total da Constituição pressupõe, pela própria manutenção da legitimidade, a participação do povo, o titular do poder constituinte, por plebiscito ou referendo¹⁰ e o controle do processo de emenda.

Assim, embora essas travas para garantir a permanência dos direitos mais fundamentais e fundamentalmente assegurados pela Constituição, pode-se perceber que a revisão total ou parcial das cláusulas pétreas está implícita nessa Carta e que seria possível regular a alteração das cláusulas pétreas ou mesmo a substituição ou a superação da ordem constitucional vigente e, assim, consubstanciar-se a marxiana expressão: tudo que é sólido se desfaz no ar.

Se os cantares do laís indicaram as conquistas necessita-se, agora, apresentar as perdas.

2. A galharda das penas

All ye whom love¹¹

All ye, whom love of fortune hath betray'd;
All ye, that dream of bliss but live in grief;
All ye, whose hopes are evermore delay'd,
All ye, whose sighs or sickness want relief;
Lend ears and teares to me, most hapless man,
That sings my sorrows like the dying swan.

Care that consumes the heart with inward pain,
Pain that presents sad care in outward view,
Both tyrant-like enforce me to complain;
But still in vain: for none my plaints will rue.
Teares, sighs and ceaseless cries alone i spend:
My woe wants comfort, and my sorrow end.

John Dowland

(First Book of Songs or Ayres, 1597)

¹⁰ - A respeito: SGARBI, Adrian. **O Referendo**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

¹¹ - Todos vós que amais. Todos vós, a quem o amor da fortuna tem traído; Todos vós, que sonham felicidade, mas vivem em tristeza; Todos vós, cujas esperanças estão cada vez mais distantes, Todos vós, cujos suspiros ou doenças demandam alívio; emprestem ouvidos e lágrimas a mim, o homem mais infeliz, Que canta suas tristezas, como o cisne moribundo. Cuidados que consomem o coração com uma dor interior, Dor exteriorizada em tristeza e cuidados, tiranos que me fazem queixar; Mas ainda em vão, porque ninguém de minhas queixas cuidará. Lágrimas, suspiros e gritos incessantes apenas eu emitirei: Minha aflição quer conforto, e minha tristeza – fim. (tradução livre)

Não apenas os encarcerados, os encerrados em nosocômios e sanatórios padecem penas. Mesmo a vida protegida e garantida, sob a égide dos penates e em absoluta concórdia pode conduzir ao sofrimento e à dilaceração do ego.

A fragmentação das identidades¹² que serviu de estabilização para o mundo social acarreta a fragmentação do sujeito moderno e representa, de fato, o deslocamento de estruturas e processos centrais da sociedade contemporânea e a mudança dos quadros de referência que permitiam uma ancoragem estável, do sujeito, no mundo social.

Conceitos estabilizados como: classe, gênero, sexualidade, etnia, raça e nacionalidade têm sido postos à prova e facultaram redução da estabilidade da integração dos sujeitos, na chamada descentração do sujeito tanto de si mesmo, quanto de sua posição na sociedade e, enfim, das concepções iluministas e essencialistas de identidade. O Iluminismo construiu um indivíduo, de fato, uno em decorrência da Razão e que permanecia essencialmente o mesmo: a constatação de que esse sujeito não era autônomo e auto-suficiente, embora os reclamos de Kant em busca de uma maturidade centrada na autonomia, mas que se estruturava na relação com o Outro, que além de dar-lhe significado, facilitava-lhe o acesso aos valores, sentidos e símbolos, levou a essa concepção interativa da formação da identidade pela ativa relação com a sociedade.

O sujeito mantém um núcleo interior, o "eu real", construído e atualizado numa dialogia permanente com estruturas culturais "exteriores" e as identidades existentes em tais estruturas: a identidade liga o sujeito à estrutura, dando estabilidade e previsibilidade a ambos. Entretanto, em decorrência de mudanças estruturais, vez que as funcionais não foram suficientes para manter a homeostase dessa sociedade em mudança, o sujeito que parecia possuir uma identidade estável fragmenta-se em várias identidades, por vezes não-resolvidas entre si ou até mesmo contraditórias.

O processo de instabilização dessa identidade interior acoplada às mudanças de estrutura produz o sujeito pós-moderno destituído de identidade fixa, essencial ou permanente e que assume identidades diferentes em momentos diversos, sem ver necessidade de qualquer coerência.

¹² - HALL, Stuart - **A identidade cultural na pós-modernidade**, 6a. ed., trad. Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro, Rio de Janeiro: DP&A, 2001 se refere várias vezes ao problema e não o desenvolve, Habermas também o faz, mas como constata WHITE, Stephen: "*Infelizmente, Habermas não faz nada mais do que esboçar abstratamente o problema da consciência fragmentada como um fenômeno do capitalismo avançado. Inúmeras questões importantes surgem a partir desse esboço, as quais não são tratadas por ele muito satisfatoriamente.*" (1995:115)

O aparente sujeito contínuo (uno) torna-se uma quase-continuidade mercê de improvisados relatos mantidos unitários para que se possa desenvolver uma história pessoal (biografia): a fabulação torna-se imperativa para reduzir e, quando possível, dissolver as tensões. A baixa estabilidade das expectativas e o movimento globalizante do neoliberalismo associado à sua eficácia na redução da capacidade de mobilização dos subsistemas sociais parecem levar à evidência o sentimento da transiência de projetos e de dissolução da identidade.

Os projetos recebem a limitação do orçamento e o influxo de novidades gestadas continuamente e a identidade se contorce entre as tensões dos direitos assegurados e a prática do inseguro.

A ênfase nos direitos e garantias individuais aponta para a efetiva estratégia abscondida nos processos neoliberais: focalizar a atenção no ‘sujeito’ proprietário de direitos e laborar na perspectiva de um intercambiável foco de funções (que não devem ser descumpridas para efeito da homeostase sistêmica) e de estruturas que poderiam ser alteradas para que tudo permaneça tal qual. Supor que o sistema seja comunicacional e a comunicação um dado (sendo na verdade, sempre, um construído) facilita os acoplamentos sistêmicos e remete o sujeito para a exterioridade do sistema. Por outra parte, supor um mundo da vida (*Lebenswelt*) que lhe dê referências e processos, no dizer de White¹³:

De certo modo, Habermas entende sua tentativa de ligar uma ação ou perspectiva do mundo da vida com uma perspectiva de sistemas como acompanhando a análise de Marx. Este último com sua metáfora de base e superestrutura, também esteve lutando com o problema de como compreender a interconexão entre os processos de reprodução material e simbólica.

E prossegue:

A noção de ‘mundo da vida’[*Lebenswelt*] tem de ser introduzida para ligar a teoria da ação mais convenientemente aos processos de racionalização. Isto significa compreender não apenas como ações particulares poderiam ser julgadas como racionais, mas como o potencial de racionalidade tornado disponível na cultura moderna é ‘alimentado nas ações particulares’, tornando assim possível ‘uma conduta de vida racional’ em geral.

Habermas percebe que o processo de chegar a um entendimento em situações específicas tem de acontecer contra o ‘horizonte de um

¹³ - WHITE, Stephen. **Razão, Justiça, Modernidade. A obra recente de Jürgen Habermas.** trad. Márcio Pugliesi, São Paulo: Ícone, 1995, p. 97.

mundo da vida' constituído por 'convicções de fundo...mais ou menos difusas, não problemáticas'. Do ponto de vista da ação orientada por compreensão, o mundo da vida 'armazena o trabalho interpretativo de gerações precedentes' e funciona assim como um 'contrapeso conservador para o risco de desacordo que aparece com todo processo real de alcançar uma compreensão...'. As coisas que se tornam problemáticas numa seqüência de ação comunicativa devem, assim, ser vistas como aspectos particulares que são temporariamente suspensos de um horizonte partilhado, não-problemático, definindo qual é o caso, o que deveria ser feito e como expressões e obras de arte autênticas precisam ser avaliadas."

Ora, agir assim consiste em investigar num só recipiente dois produtos miscíveis em alguns aspectos: o problema do "mundo da vida" (*Lebenswelt*) e aquele da intersubjetividade – a análise sairá empobrecida, quando não falseada. Por esse motivo, sem negar a necessidade de uma intersecção das atmosferas semântico-pragmáticas em relação, estar-se-á interessado na disjunção dos campos da cultura¹⁴ e da civilização¹⁵ a fim de produzir um quadro referencial mais adequado à análise e sem qualquer artificialismo de uma cama de Procusto: as devidas dimensões serão referenciadas e respeitadas.

A base de todo esse processo de fragmentação/desumanização no desenvolvimento histórico da modernidade foi o estranhamento de todos os sentidos pelo sentido do ter e esse, foi de fato, um longo processo: a transformação do Homem em mercadoria requereu o desenvolvimento do sistema de produção e um expressivo contingente de argumentos (nem sempre verbais) para a constituição de objetivos aparentemente coletivos, mas de controle de poucos.

E se o marco dessa transformação pode ser visto como a Revolução Burguesa, em particular aquela de 1789, a mais recente Modernidade excluiu modos de vida e tipos tradicionais de ordem social introduzindo novas formas de relação: as transformações desse período são mais profundas do que a maioria das mudanças características dos períodos anteriores¹⁶. Os centros de poder foram descentrados e

¹⁴ - Entendida como o conjunto dos projetos de dada sociedade.

¹⁵ - O conjunto de todos os objetos de uma sociedade.

¹⁶ - Marx, em **A Ideologia Alemã**: "Quanto mais se expandem, no curso deste desenvolvimento, os diversos círculos que atuam sobre os outros, quanto mais o isolamento original de cada nacionalidade é aniquilado pelo modo de produção e o intercâmbio já formados e pela divisão do trabalho entre diferentes nações assim naturalmente produzidas por eles, tanto mais a história se torna história mundial, pelo que, por exemplo, quando na Inglaterra é inventada uma máquina que deixa sem pão inúmeros operários na Índia e na China e transforma profundamente toda a forma de existência destes

realocados sem manter nenhuma regra ou princípio prévios: a expansão e estabilização burguesas, com a introdução de um sujeito racional com vistas a fins, não impediram divisões e antagonismos sociais causadores de uma variedade de identidades – para os sujeitos, pois as sociedades, se de fato independem de atores sociais isolados, podem, por mobilização desses atores, obter articulações parciais e, estas, não são suficientes para fechar a estrutura da identidade que permanece aberta.

Essa tensão, sob o ponto de vista de Laclau¹⁷, se impossibilita a existência da sociedade, viabiliza a da História. As identidades estáveis do passado restam desarticuladas, mas há possibilidade de novas articulações e a criação de novas identidades, de novos sujeitos e o que designa por "*recomposição da estrutura mercê de pontos nodais particulares de articulação*".¹⁸

Ruptura, deslocamento, descolamento, descontinuidade, fragmentação, desconstituição do sujeito parecem os elementos mais permanentes da análise das características da pós-modernidade. A articulação, quando invocada, se refere, via de regra, a aspectos parciais da sociedade e da vida: identidades rivais e capazes de produzir deslocamento fragmentam as aspecções políticas do mundo moderno e, vez que a identidade muda segundo o sujeito é interpelado ou representado, a identificação pode ser obtida ou perdida: decorre da política. Essa política, a ideologia dominante, é a neoliberal – que se apresenta como a pacificadora dos conflitos e produtora do fim da História: centra sua força na mercadoria e, por segmentação, espera que o homem se adapte à única coisa tornada real: a mercancia.

O homem idealizado pelo Iluminismo e ressaltado na construção kantiana do homem-moral submetido ao imperativo categórico da razão prática, capaz de lidar com símbolos para aproximar-se do noumenal foi substituído, depois de um século, pelo homem atormentado pelo mal estar na civilização, aquele neurótico freudiano¹⁹ capaz de sublimar seus instintos primais e construir uma nova sociedade e agora, depois de

Impérios, este invento torna-se um fato histórico mundial<...>" in MARX, Karl & ENGELS, Friederich. **Obras escolhidas**. t.1, Lisboa: Avante, 1982, p. 29, já obriga o desenvolver do capitalismo.

¹⁷ - LACLAU, Ernesto. *New Reflections on the Revolution of Our Time*, in: **New Reflections on the Revolution of Our Time**, London/New York: Verso, 1990.

¹⁸ - op. cit., p. 40.

¹⁹ - Essa neurose radica, entre outras repressões, no fato de que a civilização só alcança o objetivo de manter os seres humanos ligados através de um crescente fortalecimento do sentimento de culpa, alimentando um superego cuja influência produz a evolução cultural numa dialogia/dialética entre a satisfação imediata dos instintos e a remuneração diferida do consumo.

Foucault, Lacan, Derrida, Blanchot, Deleuze e outros – que homem subsiste? Num trânsito de pouco mais de 200 anos viu-se destruída uma elaborada construção de identidade: o sujeito da Modernidade. Mas, por quê? Entre outras secundárias, por razões de estrutura do capitalismo e de sua necessidade de crescente expansão para permanecer dominante.

O neoliberalismo precisa estabelecer um referencial supra-social de trocas e suprime o simbólico enfeixando nas trocas o significado do mundo – os homens não necessitam mais de transcendência: sua vida encontra significado na recompensa civilizada, na produção e circulação de mercadorias.

Tudo, no passo subsequente dessa redução simbólica, ficará ainda melhor com a sistemática produção de novidade. O novo será a mercadoria com acessórios – mesmo que dispensáveis. Encontrada a novidade e obtida – necessita-se de outra, num ciclo interminável do provisório. As mercadorias e os homens (simples centros de funções (que escondem o agir humano)) são intercambiáveis pelo seu restrito valor de mercado – a função simbólica (e segundo Cassirer, o homem é um animal simbólico²⁰) foi profundamente afetada: a própria condição humana foi alterada. O humano vincula-se à adaptação ao fluxo mutável de interesses dos centros de produção, financiamento e circulação da mercadoria. Estar empregado é ter acesso às benesses da Civilização: o consumo pelo consumo até consumir-se a esperança de novidade. O desemprego é o afastamento do paraíso consumista; é a perda da significação e da importância – o retorno à barbárie.

Como qualquer esforço totalitário, o novo capital, o neoliberalismo, procura um homem novo e começa por aniquilar o sujeito, não apenas pela educação e violência simbólica (como temia Bourdieu) ou pela simples coerção (embora os sistemas de direito estejam altamente adaptados a essa possibilidade) – mas pela redução da realidade à mercadoria. A violência simbólica dessa imposição raia ao absurdo: apenas quando o sujeito dispõe de mercadorias ou da capacidade de adquiri-las – encontra respeito e inserção social.

²⁰ - Literalmente *animal symbolicum* e símbolo, como as expressões relevantes de nossa linguagem, é termo polissêmico e serve para indicar as relações de intermediação entre sujeito e ‘realidade’, mesmo porquê para Cassirer, o homem não mais pode ver a realidade face a face, está sempre em colóquio consigo mesmo, cercado por formas linguísticas, míticas, artísticas e religiosas – a tudo tem acesso por essa mediação artificial.

Reduzir-se a satélite da capacidade de consumir é *capitis diminutio maxima* – nessa nova ordem mundial. O objeto, a mercadoria, adquiriu status de sujeito e este se reservou a identificar-se com ela. Tornou-se, como ela, aberto a todos os acoplamentos, maquinizou-se esquizoidemente, dementou-se como novo sujeito/mercancia. Apenas sua capacidade de pagamento e de compra são seus méritos, cadastros são construídos para controlar e divulgar o inadimplemento/adimplemento de obrigações: pois comprar e ter crédito são o sangue e o objeto do homem neoliberalizado. Morreram os sujeitos idealizados do Iluminismo e do kantismo, mas também o materializado do marxismo.

Num paroxismo destruidor – o capital libertou-se da necessidade do esforço mão-de-obra intensivo com o advento da robótica: o trabalho repetitivo torna-se – progressivamente – desnecessário e, assim, também, o operário não-criativo. A sociedade do conhecimento investe em atividades de alto valor agregado e voltadas à produção de novidade ou, preferivelmente, inovação; o desfalecente capitalismo avançado que insistia na especulação financeira de ampla e profunda conseqüência nos mercados, basta ver suas crises episódicas mas de longa duração e fundos efeitos), se volta ao investimento na propriedade imaterial e grande parte dos recursos mundiais se concentra em marcas, patentes e no simbólico associado à mercadoria.

O animal simbólico que se nutria de compatibilização de transcendências agora se refestela na posse de objetos de consumo conspícuo - eis a grande migração do simbólico: do transcendente para a mercadoria. E, no passado, os grandes escândalos²¹ (que ainda persistem) decorrentes da especulação com papéis, em que as marcas pareciam garantias de valor na especulação bursátil, substituem-se agora na especulação com o imaterial e encontra guarida nos sistemas de proteção dos direitos particulares.

Esse novo abantesma totalitário nutre-se da sujeição dos corpos – defluente de todo o processo civilizatório – mas visa produzir um novo homem - fragmentado enquanto sujeito, mas acoplável a todos os fluxos de mercadoria e deles dependente.

O modo ocidental de pensar, como bem o mostrou Derrida em sua investida contra o logocentrismo, destrói as diferenças pela intervenção da identidade do conceito. Isto é, sua resposta à kantiana questão sobre o fundamento possível para a utilização da razão remete ao texto e, esse, tem vários registros e não representa o mundo – remete a possibilidades hermenêuticas, isto é, a compreensões decorrentes de

²¹ - Que sempre serviram, por sua vez, para interesses de dominantes: destruições de reputações e quadros de Governo; ataques a concorrentes, disputa por mercados, corporativismo ...

um processo contínuo de conversação com esse texto. A escrita não tem o imediatismo da fala que leva ao logocentrismo e ao mito da presença: a existência de uma subjetividade infinitamente criativa ou de um eu presente a si e completamente conhecido por si mesmo e fundamento último de nossos sistemas de pensamento e linguagem.

Para Derrida isso não acontece: os significados das palavras defluem de suas relações com o contexto imediato em que aparecem, sua localização textual, e não necessariamente de conexão com significados mentais, isto é, a linguagem seria auto-referencial e o significado mudaria ao longo do tempo e dos contextos.

Haveria similaridade entre o significado e a consciência, por força do fluxo de palavras, isto é, por serem ambos dependentes da linguagem. Havendo tal relação entre atividade mental e linguagem, a *differance* (diferença/postergação), ou seja, interação entre a diferenciação passiva e a postergação ativa, leva a uma crítica radical do conceito de eu como entidade à parte de seu contexto: inexistente eu que seja anterior à atividade lingüística ou que esteja em sua base.

Aquilo que se vivencia no presente resulta de complexa trama de significados em constante transformação e é por meio da linguagem e dos conceitos que se aceita como significado objetivo o fluxo de experiências, por si completamente variável. Assim, por exemplo, ao contemplar a rosa na janela pode-se pensar numa canção popular; num presente; nos acúleos, em guerra antiga ou no livro de Saint-Exupéry – a variação seria infinita. Não há um fora do texto, pois ‘a ausência de um significado transcendental amplia infinitamente o domínio e o jogo das significações.’ (1978: 280). O texto sempre proporciona outras vinculações, correlações e contextos e o jogo do mundo flui dessas possibilidades.

Depois dessa análise que indica a impossibilidade da leitura correta e introduz a variabilidade infinita, o eu não encontra mais uma definição unitária, pois é, também, texto autoconstituído e autoconstituente.

No mundo prático, apartado dessas considerações, a economia dominante se impõe às demais e as afasta da possibilidade de dar a conhecer seus produtos elevando o preço da comunicação de massa (marketing, merchandising, propaganda, publicidade – entre outros acessos ao consumidor desejado). Ao custo do exílio do corpo, do inconsciente e das atividades lúdicas produziu-se o Logos, a Razão, a Ciência e a Lei.

Esses ‘universais’ escritos em maiúsculas dão expectativas de durabilidade, extensão, solidez, segurança – os que foram exilados e reprimidos introduzem o variável, o contingente e o descentramento.

O sonho narcísico povoado de consumo e hedonismo perfaz o núcleo desse ente vago e a serviço do sistema que o modelo do neoliberalismo induziu. Esse novo ser adquire conhecimento para tornar-se mostruário do mesmo; embeleza-se para exibir seu corpo e deflagrar o desejo pré-programado: a auto-ajuda desfaz a pressão do vazio interno e programa para o desempenho de atividade útil ao sistema. Os centros de produção, inclusive de saber, pautam-se por medidas quali-quantitativas e ilusórias que transformam a atividade auto-referente do sistema na condição de permanência nos quadros produtivos. A exclusão dos desviantes é impiedosa e praticada por seus ‘colegas’: escreva ou desapareça; publique ou desista de pensar – são motes presentes na contemporaneidade.

Nesta época do folhetim, como já apontava Hesse em seu **O jogo das contas de vidro**, não importa o tema – faz-se necessário publicar. O sujeito se constrói – enquanto teórico – pela aceitação de seus artigos pelos seus ‘colegas’; pelos orientandos que ‘forma’; pelas bancas de que ‘participa’. Esse é o território da mediocridade que se protege e se alavanca: os trabalhos efetivamente originais, em geral, aguardam pacientemente pela sua ‘descoberta’ – pois são proscritos. O tema é relevante quando o sistema acadêmico o elege como tal - e o financiamento da pesquisa só estará disponível nos casos em que se alinhe com o foco escolhido pela instituição a que está vinculado. Esse fenômeno é onipresente na contemporaneidade. Mesmo na mais avançada fronteira do saber paira – invisível – o espectro da redução do sujeito (enquanto ator de seus atos) a foco de relações e funções que, insiste-se – escondem sob si o agir humano: só os homens estabelecem relações (mesmo que por via de sistemas inteligentes) e só os homens programam e exercem funções. E se disserem que essas são crenças, cabe lembrar que essas são máximas que ditam o comportamento daquele que as sustenta. O foco repousa não sobre a contemplação ou representação, mas sobre a ação.

Tentando escapar dessa sistemática e introduzir novos horizontes, Deleuze²² buscou novos ‘arquétipos’ para a realidade e sofreu a conseqüência natural de ser posto

²² - Em particular, empregam-se como fontes: DELEUZE, Gilles. **Différence et répétition**, Paris: PUF, 1968; **Logique du Sens**, Paris: Minuit, 1969 e SOUZA DIAS. **Lógica do Acontecimento** – Deleuze e a Filosofia, Porto: Afrontamento, 1995.

à margem, de ver seu trabalho banalizado e considerado, por alguns²³, como sem fundamento ou incorreto. Por outra vertente, Foucault²⁴ afirma: “*É preciso que fale de dois livros que considero grandes entre os maiores: ‘Diferença e Repetição’ e ‘Lógica do Sentido’.* Tão grandes que, sem dúvida é difícil falar deles e muito poucos o fizeram.” E, de fato, nessas obras há percepções relevantes, em particular os conceitos de acontecimento e de virtual que permitem a introdução da diferença/diferimento, da determinação, conforme serão empregados nesta conjectura.

Deleuze e Guattari²⁵ tentam construir uma teoria das multiplicidades por si mesmas, vez que são a própria realidade, buscando localizar o ponto em que o múltiplo passa ao estado de substantivo, sem que se suponha nenhuma totalidade, unidade ou sujeito. Ao contrário, as unificações e totalizações são processos que surgem nas multiplicidades²⁶, tudo é multiplicidade.

A rigor, se a filosofia é elaborar conceitos, não menos é a teoria dos tipos de multiplicidades, dos tipos de relações que o múltiplo estabelece em si e por si e necessitaria voltar-se ao complexo, ao domínio do virtual e produzir um saber sobre o mundo mediante conceitos próprios. A natureza nesse contexto seria a multiplicidade de multiplicidades e, no sentido bergsoniano, o plano de imanência, o que remete ao núcleo de sua especulação sobre o sujeito, mais precisamente, sobre o afastamento da subjetividade. Em seu - **Lógica do Sentido**²⁷ assim expõe:

As singularidades são os verdadeiros acontecimentos transcendentais: o que Ferlinghetti chama de ‘a quarta pessoa do singular’. Longe de serem individuais ou pessoais, as singularidades presidem à gênese dos indivíduos e das pessoas: elas se repartem em um ‘potencial’ que não comporta por si mesmo nem Ego (Moi) individual; nem Eu (Je) pessoal, mas que os produz atualizando-se, efetuando-se, as figuras desta atualização não se parecendo em nada ao potencial efetuado. E somente uma teoria dos pontos singulares que se acha apta a

²³ - Veja-se dura crítica presente em SOKAL Alan & BRICMONT, Jean. **Impostures intellectuelles des Philosophes (Post-) Modernes**, Paris: Odile Jacob, 1997.

²⁴ - FOUCAULT, Michel. **Nietzsche, Freud e Marx – Theatrum Philosophicum**, 4ª. ed., trad. Jorge Lima Barreto, São Paulo: Princípio, 1987.

²⁵ - DELEUZE, Gilles e Félix GUATTARI. **Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia**, trad. Aurélio Guerra Neto e Célia Pinto Costa, Rio de Janeiro: 34, 1995, vol. 1, p.8

²⁶ - Afirmativa esta que permite concluir que a lógica dedutiva sempre dependerá das construções da lógica indutiva, como já bem o indicou, embora pouco compreendido, David Hume em seu **A Treatise of Human Nature**.

²⁷ - DELEUZE Gilles. **Lógica do Sentido**, trad. Luiz Roberto Salinas Fortes, São Paulo: Perspectiva/EDUSP, 1974, p. 105-106.

ultrapassar a síntese da pessoa e a análise do indivíduo tais como elas são (ou se fazem) na consciência. Não podemos aceitar a alternativa que compromete inteiramente ao mesmo tempo a psicologia, a cosmologia e a teologia: ou singularidades já tomadas em indivíduos e pessoas ou o abismo indiferenciado.

Mas, um trânsito mais extenso se faz exigível e Foucault²⁸, por decorrência de análise com foco análogo ao de Deleuze, afirma que, em certa medida, poderão ser figuras históricas determinadas em decorrência de certo modo de problematização definidor de objetos, regras de ação, modos de relação intrapessoal: todo o sabido, as formas de poder exercidas e a experiência pessoal. Assim, a colocação do problema conduziria às condições de contorno para a elaboração do que designou como ‘*ontologia crítica de nós mesmos*’ e correspondendo a ‘*uma atitude, um ethos, uma vida filosófica em que a crítica do que somos é – contemporaneamente – análise histórica dos limites em que nos situamos e prova de sua ultrapassagem possível*’²⁹.

E, a razão, a Razão da *Aufklärung* na interpretação de Kant³⁰, sob o ponto de vista de Foucault, viabiliza a possibilidade de superar o despotismo racional com o concurso da livre razão, i.e., desde o momento em que os sujeitos maduros apliquem sua razão sem submissão a qualquer autoridade e para isso, a Crítica é necessária a fim de alocar os limites de uso da razão, ou seja, *in verbis*: ‘a *Aufklärung* é a idade da crítica. E esta, tem, nas lutas de emancipação, o papel de ‘*buscar lançar longe e o mais amplamente possível o indefinido trabalho da liberdade*’³¹.

O liberalismo econômico-burguês do século XVIII (frio e objetivo no dizer de Hannah Arendt) tenso e voltado a fins desemboca num novo individualismo votado ao consumo e aprobativo, sentindo-se merecedor das benesses da civilização, um filho dileto da sociedade pós-industrial – a quem reverencia e maltrata. Reverencia ao cumprir seu papel de consumidor ótimo e maltrata por não reservar parcela de poupança apta a fazer o sistema funcionar. A ditadura da novidade conforma o pensamento e banaliza a vida tornando-a distante da possibilidade de tornar-se corpo político

²⁸ - FOUCAULT Michel. **Dits et Écrits**, vol. IV, Paris: Gallimard, 1994, p. 577.

²⁹ - op.cit., p. 577.

³⁰ - KANT, Immanuel, **Beantwortung der Frage: was ist Aufklärung?**. Berlin: Berlinische Monatsschrift. Dezember-Heft 1784. S. 481-494. Edição em português: **Resposta à Questão: O que é o Esclarecimento?**, trad. Márcio Pugliesi, São Paulo: Ícone, prelo.

³¹ - FOUCAULT Michel. **Dits et Écrits**, vol. IV, Paris: Gallimard, 1994, p. 574.

comunicável e dizível³²: pois esse individualismo pós-moderno, no rumo ditado pelo neoliberalismo, desmobiliza e despolitiza.

Plena de prêmios civilizacionais (produtos, informações e serviços) a individualidade pós-moderna desinteressa-se pelo público - reside no e concebe o mundo como esfera privada - tornando-se desencantada e indiferente na sociedade de rede mundial. Para suprir sua indolência consumista refere-se, essa nova individualidade, a novos e antigos valores: dignidade humana³³, pátria, democracia, ética – muito embora, com freqüência, apenas os nomeie e permaneça na apática, embora apressada, ânsia pelo novo.

Maia³⁴ elucidada:

Quando Foucault desenvolve, em suas pesquisas, um amálgama dos métodos e preocupações da tradição epistemológica francesa, de Bachelard e Canguilhem, com o questionamento radical sobre a objetividade da razão posta em funcionamento nos discursos científicos inaugurada por Nietzsche, o alvo a atingir é a posição imperial ocupada pelo sujeito no paradigma da fenomenologia. Assim, como ele indaga, 'será que um sujeito de tipo fenomenológico, trans-histórico é capaz de dar conta da historicidade da razão?' A inquestionável historicidade que submete o sujeito, bem como o seu enredamento nas relações sociais e determinações psicológicas – constatação imposta pelos mestres da suspeita, Marx, Nietzsche e Freud – marcaram definitivamente a geração de Foucault e Deleuze, contribuindo para a perda de todas as prerrogativas de domínio de si próprio e do mundo que a metafísica, de Descartes a Husserl, atribuía ao sujeito.

Desse sujeito moderno-industrial para o quase-contínuo indivíduo pós-moderno; do engajamento nas grandes causas pela redistribuição de renda e vida melhor para todos ao fragmentado e flexível consumismo individualizado – há a presença de um processo permanente de alteração da conduta por via da alteração dos projetos: pela cultura se modifica a civilidade e por esta à cultura. Novos horizontes permitem a constituição de novos padrões de conduta e convívio. O homem se desinteressa pelo Homem e cuida apenas de si, a História perde sentido e é substituída pela biografia:

³² - Confronte-se AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer – o poder soberano e a vida nua I**, trad. Henrique Burigo, 2ª. reimpressão, Belo Horizonte: UFMG, 2007.

³³ - Invocada, inclusive, no Ato Institucional 5/68.

³⁴ - CAVALCANTI MAIA Antonio. **Deleuze leitor de Foucault: elementos para uma crítica da cultura contemporânea**. in CAVALCANTI MAIA Antonio e CASTELO BRANCO, Guilherme (orgs.). **Filosofia Pós-Metafísica**. 2ª. ed. , revista e ampliada, Rio de Janeiro: Arquimedes, 2006, p. 51.

seduzido pelos mass-media, troca bens, informações e serviços pelo poder. Foge de compromissos e deserta do social. Simula, num resquício de consciência social, participar de instituições votadas ao cotidiano: defesa de minorias, ações locais e outros móveis que não afetem o funcionamento geral do sistema. Isto é: o sistema dispõe de focos de atividade (manobra diversionista) para que seu funcionamento global não seja perturbado. De fato, o novo súdito exige eficiência na administração e oferta dos serviços públicos, em particular: justiça, segurança, saúde, transportes e educação. Afastou-se dos problemas de índole geral e voltou-se ao casuísmo do cotidiano, movimentos com foco, objetividade e participação personalizada (feminismo, proteção de minorias etc.). O lazer dedicado à produção do corpo não chega aos requisitos de Agamben³⁵:

Assim como não pode ser simplesmente restituído à sua vida natural no oikos, o corpo biopolítico do Ocidente não pode ser nem ao menos superado no sentido de outro corpo, um corpo técnico ou integralmente político ou glorioso, no qual uma diversa economia dos prazeres e das funções vitais resolva de uma vez por todas o entrelaçamento de zoé e bios que parece definir o destino político do Ocidente.

mas, antes, busca apenas a submissão à estética preponderante nos meios de comunicação. E se há um apelo ao corpo – este não se relaciona com a reprodução que, de resto, deformaria esse corpo. O sujeito pós-moderno é solitário em razão de seu próprio individualismo³⁶ e, desse modo, concorre para a desmobilização pretendida pelo sistema. Acopla-se aos terminais de informação (rede, televisão, rádio etc.) e recebe mensagens individualizadas, construídas para parecerem individualizadas (mesmo o *spam* é configurado como diretamente dirigido ao receptor): o culto ao ego esvazia o sujeito – num paradoxo comunicacional.

O controle pode – para esses pacientes da informação – transmutar-se da autoridade pública e policial para o controle e direcionamento dos desejos. Se há a transformação da vida em espetáculo e o simulacro sucede ao real, a ponto de se dizer

³⁵ - op. cit., (p. 193-194).

³⁶ - Mesmo os direitos e garantias constitucionais são individuais. Quando coletivos subordinam-se, de algum modo, em geral indiretamente, a controles governamentais.

“Eu sou um simulacro de mim” como pretendia Baudrillard, também se torna possível a construção de um novo paradigma segundo pensou Lévy³⁷:

Já somos capazes de responder aos temores concernentes à ausência de política a longo prazo e de continuidade em um regime de democracia em tempo real. Observemos, para começar, que são os governos efetivos, ou seja, os representantes eleitos, que se subordinam ao tempo curto e entrecortado da mídia. A ausência de visão e de política a longo prazo provém da combinação entre representação (forma política molar) e televisão (dispositivo de comunicação molar). O sistema é tal que os representantes só visam se reeleger, e utilizam para isso a mídia, que os submete à sua instantaneidade, à sua ausência de memória e de projeto. A política - espetáculo personaliza vergonhosamente as questões, fascina os cidadãos, atomiza-os, massifica-os, não lhes proporciona influência alguma sobre os assuntos da cidade. Deve-se distinguir muito claramente entre a democracia em tempo real, que poderá se desenvolver no ciberespaço, e a política midiática, que se baseia no tríptico infernal televisão/pesquisas eleitorais/eleições. A democracia em tempo real não tem nada a ver com a emissão de televisão seguida do voto por Minitel. Inscreve-se, pelo contrário, na construção lenta, mas contínua de um debate coletivo e interativo, no qual cada um pode contribuir elaborando questões, refinando as posições, emitindo e ponderando argumentos, tomando e avaliando decisões.

Os indivíduos participam desse show contínuo e reagem como átomos de um mol: com aparente liberdade, mas nos contornos sistêmicos. Esse novo paradigma é fórmula que serve aos interesses de desmobilização e isolamento: a participação à distância encobre os corpos e distorce as imagens. O isolamento, o solipsismo da contemporaneidade decorrente da ação das instituições de vigilância destinadas a controlar e supervisionar a população via gerência e administração de sistemas de informação destinados a coordenar atividades sociais – facilita essa tarefa de violência simbólica e é aperfeiçoada pela aparente participação via web.

Como bem observou Honneth³⁸:

<...>a participação de todos os cidadãos na formação das decisões políticas não deve ser o simples meio pelo qual cada indivíduo pode assegurar para si sua própria liberdade pessoal, mas, melhor, deve expressar o fato de só no meio público de uma interação livre de domínio, se pode conseguir e proteger aquela liberdade individual.

³⁷ - LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva**: por uma antropologia do ciberespaço, trad. Luiz Paulo Rouanet, São Paulo: Loyola, 1998, (p. 76).

³⁸ - HONNETH, Axel. **La democracia como cooperación reflexiva: John Dewey y la teoría de la democracia del presente**. in **Metapolítica**, trad. Carlos Emel Rendón e Sergio Muñoz, vol. 5/n.19, 3. trim., México: Centro de Estudios de Política Comparada, 2001, p. 11-31, (p. 15-16).

<...> não só na postura de Hannah Arendt, mas também na de Jürgen Habermas – para nomear só dois dos mais importantes representantes do republicanismo político de um lado e do procedimento democrático por outro - a idéia de formação democrática da vontade se origina no pensamento segundo o qual, o indivíduo particular só pode alcançar sua liberdade na esfera pública do acordo comunicativo.

Quer-se avançar mais um pouco: apenas a mobilização social, isto é, o uso social dos esforços individuais, a participação política no espaço público³⁹ pode engendrar diferença e respostas novas a antigos e novos problemas sociais⁴⁰. Se Adorno e Horkheimer têm razão ao conceber, ao tempo de seu **Dialética do Esclarecimento**, que no tempo da produção em massa, da indústria cultural sejam os indivíduos psicologicamente expropriados da gestão de seus instintos, da capacidade de escolha do que devem fazer – quer-se indicar que, mesmo a presença dos sindicatos, das entidades privadas de interesse público – não é capaz de esgotar as vias de interação social livre.

Se o indivíduo se encontra engolfado pela cultura fragmentária de nosso tempo – espectador do brilho instantâneo da mídia, nem assim será impossível alcançá-lo e fazer com que se torne capaz de participação efetiva nos processos de determinação coletiva do social. Se a simulação e os simulacros povoam a pós-modernidade – provar o sabor do autêntico, que não está nos produtos da indústria, mas na produção do homem, causará o exorcismo da ilusão. Se o simulacro é dócil o bastante para aumentar o desejo e produzir uma ‘realidade’ menos hostil, o convívio, a pertinência a um grupo capaz de repensar o que é facilmente oferecido, poderá lançar o administrado na esfera da cidadania.

A concepção moderna da relação com o administrado servia-se da força para obter obediência: o sigilo da tecnoburocracia para engendrar poder; da polícia para obter obediência; disciplina e máquinas para produzir. A pós-modernidade preenche os arcanos de Circe, em sua circularidade sedutora: moda, humor, comunicação, personalização pelo consumo (a customização de quase tudo) . Encantos para eliciar o desejo, individualização pela posse e consumo de objetos, lazer solitário ou jogos em rede (nem mesmo o parceiro do jogo de cartas é conhecido – simples ‘nickname’ na tela e contato facilitado por subtela (pop-up) de comunicação). O humor de bobos da corte

³⁹ - No sentido ático e não kantiano.

⁴⁰ - Nesse sentido é interessante a perspectiva oferecida por POTVIN, Gérard – *A conjugação dos atos dos parceiros de vida e de ação*. in MORIN, André, GADOUA, Gilles e POTVIN, Gérard. **Saber, Ciência, ação**. trad. Michel Thiollent. São Paulo: Cortez, 2007, p.77-106, texto em que se busca a estabilidade das relações em móveis construídos com finalidade definida.

que tudo podem dizer e permanecerem ignorados pelas ‘autoridades’ ou de outros bufões que, por sua representatividade são processados pelo que dizem, mas onipresente necessidade de distender-se: seja por esse humor, seja pela fácil dipsomania de fim de tarde. Massagens ou semi-eróticas/sexuais massagens, academias para reduzir a agressividade e aproximar a forma corporal daquela vendida pela publicidade. Como fazer frente a tantos reclamos, a tanta fascinação?

A vida privada deveria constituir experiência diversa da vida pública, mas as fronteiras estão perdidas: o coletivo invade o individual – mesmo os desejos públicos devem ser atendidos pelo mesmo Estado Providência⁴¹ que se desfaz no processo de desregulamentação da sociedade, que produz outra desregulamentação, a do sujeito. Privatizar a vida pública e publicizar a vida privada são estratégias neoliberais de controle da participação política: pelo funcionamento do espaço privado sobre o espaço público, o conflito sujeito/Outro é negado, instaurando-se o solipsista conflito consigo mesmo. O espaço do exercício da política e do conflito da ordem do coletivo é privatizado atribuindo-se sempre ao âmbito do sujeito os problemas e as dificuldades encontrados⁴².

As moléstias decorrentes desse posicionamento, as doenças psíquicas da contemporaneidade estariam ligadas, principalmente, à iniciativa de agir. O excesso normativo contemporâneo afrouxa as ligações do indivíduo com a culpa e a disciplina.

⁴¹ - Pierre, BOURDIEU,. **O poder simbólico**, 4ª. ed., trad, Fernando Tomaz, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001: “ <...> o verdadeiro responsável pela aplicação do direito não é este ou aquele magistrado singular, mas todo o conjunto de agentes, freqüentemente postos em concorrência que procedem à detecção e à marcação do delinquente e do delito, assim também, o verdadeiro legislador não é o redator da lei mas sim o conjunto dos agentes que, determinados pelos interesses e constrangimentos específicos associados às suas posições em campos diferentes (campo jurídico, e também campo religioso, campo político etc) elaboram as aspirações e reivindicações privadas e oficiosas, as fazem aceder ao estado de ‘problemas sociais’, organizam as expressões (artigos de imprensa, obras, plataformas de associações ou de partidos, etc) e as pressões (manifestações, petições, diligências etc) destinadas a ‘fazê-las avançar’. É todo esse trabalho de construção e de formulação das representações que o trabalho jurídico consagra, juntando-lhe o efeito de generalização e de universalização contido na técnica jurídica e nos meios de coerção cuja mobilização esta permite. Há pois um efeito próprio da oferta jurídica, quer dizer, da ‘criação jurídica’, relativamente autônomo que torna possível a existência de um campo de produção especializado e que consagra o esforço dos grupos dominantes ou em ascensão para imporem, sobretudo graças a situações críticas ou revolucionárias, uma representação oficial do mundo social que esteja em conformidade com a sua visão de mundo e seja favorável a seus interesses.” (p. 248) Essa é, de fato, a instauração da providência: os objetivos a alcançar são postos pelos dominantes e a sua ‘providência’ oferta migalhas do banquete dos poucos. O súdito entrega sua liberdade e perde, desde logo a igualdade, pois, contrariamente ao que pensam os neoliberais, a igualdade só é requerida porque há a diferença imposta pelo poder. Há os mais iguais que os iguais e a diferença nasce do poder.

⁴² - EHRENBERG, Alain. **La fatigue d’être soi - dépression et Société**, Paris: Odile Jacob, 1998

O narcisismo contemporâneo rompeu seus laços com a civilização judaico-cristã da culpa.

As leis são mudadas ao sabor da necessidade neoliberal e produzem outros modos de se subjetivar. Segundo Ehrenberg⁴³ o novo indivíduo decorrente dessa sistemática tem a seguinte equação: liberação psíquica e iniciativa individual, insegurança identitária e impotência de agir. Com essa forma, o sujeito pode agir (tem iniciativa), mas não sabe como; pode querer (tem liberação psíquica), mas é manipulado, pois é normalizado ao consumir. E o conflito, de fato coletivo, passa a ser visto como crise pessoal, vez que esse mal estar, componente indissociável da transformação e condição humanas, é negado. A vida circunscreve-se ao corpo e saúde perfeitos, negação da morte por processos de revitalização e inclusão social e, a busca da ausência do sofrimento e da dor.

Mas, como aponta a psicanálise, a relação com a morte é estruturante da ordem simbólica e opera na constituição do sujeito – negá-la é processo de perda simbólica, o que, sob o ponto de vista da psicanálise implica a perda da experiência de sujeito de uma Cultura, de um sujeito construído pela experiência radical da relação com o Outro. Ter consciência disso e simultaneamente persistir na negativa conduz ou ao vício por drogas (álcool, diazepínicos, cocaína etc.) como lenitivo da dissonância entre meios e fins (a anomia de Durkheim) ou, ao cálculo do risco. O individualismo neoliberal, pela ruptura das conexões coletivas, põe apenas sobre o quase-sujeito a responsabilidade pela derrota, pois, como sujeito de si mesmo permanece: destituído da dimensão social de sua humanidade e único responsável pelo seu êxito (positivo ou negativo) embora, de fato, não haja sujeito causa de si mesmo.

A modernidade pela hipostasiação de que a autonomia, em sentido kantiano, seja o máximo de liberdade, vê qualquer relação de dependência como ameaça. O próprio vínculo a uma tradição parece excessivo e a ruptura suprime as referências e as diferenças inerentes às subculturas. O ‘sujeito autônomo ou liberado’ não sabe conviver com a dominação e, no entanto, falto dela, sente-se isolado, reflete o mundo em si e nesse paroxismo narcísico só encontrará no Outro, aquilo que estiver em si. Busca a novidade para escapar do atávico e participa de tudo que lhe sugira o pertencer a um grupo, a um convívio.

⁴³ - op. cit., p. 250.

O plebiscito, o referendo, as pesquisas de opinião pública, os formulários que buscam atestar a qualidade do atendimento são exemplos de ‘participações’, verdadeiros engodos de participação, de cidadania, de ação política: *loci exemplarii* de diluição dos espaços privado/público. O discurso neoliberal procura apresentar como consenso o resultado das consultas, os chamados (tecnicamente) plebiscitos ou referendos: toda escolha emanaria da sociedade, de sorte que as decisões políticas, nesse quadro, assumem um caráter de inexorabilidade em face da aparente desregulamentação do Estado.

E Dufour⁴⁴ ponderou de maneira precisa:

O capitalismo, que produz e devora muito, é “antropofágico”: também “come” o homem. Mas o que consome exatamente? Os corpos? Estes são usados há muito tempo e a antiga noção de “corpos produtivos” é uma prova disso. A grande novidade é hoje a redução das mentes. Como se o pleno desenvolvimento da razão instrumental (a técnica), inerente ao capitalismo, resultasse num déficit da razão pura (a faculdade de julgar a priori o que é verdadeiro ou falso, e até o que é o bem ou o mal). É precisamente este traço que me parece caracterizar como propriedade específica a virada chamada de “pós-moderno”: o momento em que o capitalismo, depois de ter subjugado tudo, dedicou-se à “redução das cabeças”. <...> A hipótese é, em suma, simples embora radical: nós assistimos, no presente, à destruição do duplo sujeito que teve origem na modernidade, o sujeito crítico (kantiano) e o sujeito neurótico (freudiano) – a que se deve acrescentar o sujeito marxiano⁴⁵ - e vemos instalar-se um novo sujeito, um sujeito “pós-moderno”, a ser definido.

O que se observa é a pequena duração, como se apontou acima, desses modelos de sujeito, do modelo proposto pela modernidade ao esquizofrênico sujeito da contemporaneidade são passados menos de trezentos anos. A dessimbolização do

⁴⁴ - DUFOUR, Dany-Robert. **L’Art de réduire les têtes**: sur la nouvelle servitude de l’homme libéré à l’ère du capitalisme total, Paris: Denoël, 2003, p. 183.

⁴⁵ - Marx faz do Homem o sujeito da história, cria a sociedade e a civilização e todas as formas que estas adquirem por efeito do trabalho humano. O Homem tem em si mesmo, na sua capacidade de agir (práxis), o poder de criar a história, a capacidade da liberdade da pessoa humana. Em seu *Crítica da Dialética e, em geral, da Filosofia de Hegel*, in **Manuscritos econômico-filosóficos de 1844** (MARX, Karl – **Early Writings**, 1973, p.379-400), desenvolve uma contraposição do humanismo ao idealismo e ao materialismo e busca mostrar que o primeiro representa a unificação dos últimos no conceito de homem real, ser natural e humano, ativo e passivo ao mesmo tempo, fazendo com que o naturalismo se torne historicismo. E, quando cada um possa ser senhor de seu próprio destino e ter plena liberdade na escolha de seu ofício, plena autonomia de ação e de orientação de sua vida e atividade, ou seja, quando não houver uma classe dominante, nem um Estado controlador da coletividade e nenhum poder superior submeta aos indivíduos a seus desígnios; quando a sociedade humana for dirigida por homens humanos, apenas então o homem será sujeito de sua história.

mundo via troca comercial, pelos imperativos do ‘mercado’, move a recusa a toda figura transcendente que busque introduzir valores – apenas subsistem aqueles da circulação da mercadoria. Não há lastro simbólico nas trocas humanas⁴⁶ e:

Começamos, dessa forma, a descobrir que o neoliberalismo - como todas as ideologias anteriores que irromperam ao longo do século XX (o comunismo, o nazismo...) - não quer outra coisa senão a fabricação de um homem novo. Mas a grande força dessa nova ideologia em relação às anteriores decorre do fato de não ter começado visando ao homem diretamente, por meio de programas de reeducação e de coerção. Ela se contentou com introduzir um novo estatuto do objeto, definido como simples mercadoria, esperando que o resto viesse na seqüência: que os homens se transformassem no momento de sua adaptação à mercadoria, promovida desde então como a única coisa real. O novo adestramento do indivíduo efetua-se, pois, em nome de um “real” que é melhor acatar com resignação do que se opor: ele deve parecer sempre agradável, querido, desejado como se tratasse de entertainments (televisão, publicidade...).

E, ao mesmo tempo, insidiosamente, prega-se a liberação, a desregulamentação – uma autonomia jamais vista, mas submetida ao fluxo da mercancia. Tudo é permitido, desde que não turbe o mercado. Cadastros de inadimplentes, reputação construída pelo fato de não ter débitos ou perda em caso contrário; paixões que se sustentam pelo consumo e tudo em decorrência da previsão, marxiana por sinal, de que a burguesia para sobreviver precisa transformar o modo de produção⁴⁷ e, em decorrência, tudo mais, incluso a si mesma, mas sempre se vinculará à troca e à moeda.

Moralistas de plantão pregam – quer como dignitários de organizações civis destinadas à vigilância de uma ‘ética’ da conformidade ao sistema [fala-se muito em transparência – como se esta se reduzisse ao informar (o quê, como e para quem?)],

⁴⁶ - op. cit., p. 197.

⁴⁷ Todo processo produtivo requer três fatores, pelo menos: 1. ação humana votada a um fim: o trabalho; 2. objetos de aplicação do trabalho; 3. instrumentos de produção que facilitam o desenvolvimento do trabalho. A utilização dos instrumentos de trabalho promove o aperfeiçoamento das habilidades do trabalhador e enseja a melhora desses mesmos instrumentos a fim de aumentar o rendimento. As condições da vida material da sociedade, por sua vez, informam as concepções sociais, as teorias e instituições políticas que, especularmente e em certa medida, retornam sobre essas próprias condições. Consoante o modo de produção dominante em dada sociedade desenvolvem-se a estrutura social, as classes possíveis, suas idéias, seu direito e suas instituições. Não há um Direito dado, nem achado nas ruas: há um Direito construído para fundamentar as relações de produção, assegurar, no existente modo de produção, a propriedade (em particular, dos meios de produção, incluso aqueles imateriais) e as formas de transmissão da propriedade. Não há um projeto inacabado da Modernidade, apenas a manutenção do modo de produção, embora as ingentes necessidades de transformá-lo em decorrência das questões do capitalismo financeiro e do mercado de capitais. Se a racionalização dos processos religiosos, conforme bem acentua Weber, levou ao desencantamento moderno, nem por isso os modos de produção perderam com o desligamento homem-Deus, apenas foi preciso adequar a imagem divina para o sistema não perder efetividade.

quer como luminares de uma nova denominação religiosa – todos falam pela edificação dos costumes – mas, sempre caudatários do ganho e da vantagem financeira, sempre em busca de uma ressimbolização facilitadora do consumo - pelo menos da prece ou de um falso moralismo servil aos princípios dessa Ouroboros devorando-se, em sua velocidade, pela própria cauda. As flutuações identitárias decorrentes desse super-estímulo aos mais variados consumos, incluso de si mesmo, conduzem à psicose, às manias, ao esquizoidismo – às adesões impensadas aos partidos, às drogas, à marginalidade, ao *body making* (decorrente da padronização dos corpos, da beleza e da saúde), aos fundamentalismos etc.

Se assim foi (inclusive para a fenomenologia) neste tempo de esfacelamento do sujeito moderno, em que ordem e referenciais necessários se esboroam, em que a razão e a ciência são postas em dúvida, esse palco da iconoclastia endêmica⁴⁸ capaz de apagar as imagens e proscrever o corpo, outras questões se põem como disse Nizia Villaça⁴⁹:

A velocidade de circulação de imagens, no contemporâneo, provoca discussões sobre a crise da representação, perda dos fundamentos, e se valoriza novamente o corpo e seu modo de apresentar-se na busca de uma identidade social num momento de comunicação global. O projeto moderno, depois de tudo querer abarcar e compatibilizar, desaguou em excessos e déficits no cumprimento de suas promessas. Num primeiro período (capitalismo liberal), esse desejo de extrema compatibilização, essa utopia fracassou no desejo de harmonizar o Estado, o Mercado e a Comunidade. Na época do capitalismo organizado ou monopolista do Estado (final do século XIX e primeiros decênios do XX), uma estratégia de concentração/exclusão efetua um máximo de diferenciação funcional nos diversos campos do saber social, econômico e político, deixando de lado o não compatível com o projeto de modernização. A arte se autonomiza, o saber e a ética deixam de se comunicar. O estado separa-as dos cidadãos e a sociedade se organiza em política de classes.

Naturalmente, o trânsito é muito mais lento. Os modos de produção demoraram muito para se transformar e Elias em seu O processo Civilizatório mostrou como esse processo é demorado e encontra resistências. A aceleração dos aspectos, dos enfoques e

⁴⁸ - MAFFESOLI, Michel. **O tempo das tribos: o declínio do individualismo nas sociedades de massa.** trad. Maria de Lourdes Menezes, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1987.

⁴⁹ - VILLAÇA, Nizia. **Paradoxais metáforas identitárias: o corpo em mutação.** in **Cadernos de subjetividade**, Núcleo de Estudos e Pesquisas da Subjetividade do Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Clínica da PUC-SP, vol. 1, n.1 (1993), São Paulo: EDUC, 1993, p. 343-351, (p. 348-349)

das perspectivas, apanágio da civilização de comunicação de massas conduz à necessidade sempre renovada de visibilidade, de mostrar-se, de apresentar-se, de constituir-se. Essa objetivação do desejo subjetivado de ser na sociedade conduz às possibilidades de politização do sujeito tornado o epicentro de muitas subjetivações. Optar é realizar no âmbito da civilidade a ação que conduz à pertinência, à inclusão, no pior dos casos, a segmento menor de consumo, a tribo.

Cada corpo que se apresenta segundo vestimentas das tribos contemporâneas, revela por sua indumentária a preferência e escolhas que já fez e se encontra disposto a fazer. Para quem sabe ler esses sinais que apetrecham o corpo, as condutas do outro se tornam previsíveis, bem assim, suas escolhas de lazer, ocupação e recompensas civilizatórias. Pertencer a uma ‘tribo’ é encontrar um ponto de fuga para a perspectivização do mundo e a volta das tribos, nessa contemporânea barbárie, viabiliza o pertencer, o incluir; a volta ao paraíso terrestre; ao útero da deusa primordial. Pela mediação das inscrições na roupa e no corpo (piercings, escarificações, tatuagens se busca, por esses meios, identificar-se a outros da mesma grei, do mesmo sentir o mundo e o reencontro do Outro, mas como um mesmo.

Flávia Liberman⁵⁰ afirma que à clínica do corpo caberia *“instrumentalizar o sujeito para a busca da expressão criativa, para o retorno ao mundo, no qual tais processos fiquem registrados, seja na forma da escrita, do desenho, da pintura, da criação de uma dança ou na tentativa de um gesto. Tais processos se entrecruzam, são interdependentes.*

E a questão que se impõe representa aspectos de não-integração, pois a mente embora pareça comandar não consegue impedir o corpo de não conseguir dançar, não coordenar o nado, não descoordenar os membros para permitir tocar bateria, não possibilitar o sexo, enfim como se houvesse uma descontinuidade entre o comando cerebral e a capacidade de execução do corpo. Esse efeito de afastamento entre o comando e a execução mostra, entre outros fundamentos possíveis, que certas funções foram privilegiadas no domínio do capitalismo, como outrora, nos demais modos de produção, segundo outras finalidades.

⁵⁰ - LIBERMAN, Flávia. *O corpo como produção de subjetividade.* in *Cadernos de subjetividade*, Núcleo de Estudos e Pesquisas da Subjetividade do Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Clínica da PUC-SP, vol. 1, n.1 (1993), São Paulo: EDUC, 1993, p. 371-382.

No universo dos fármacos – as dores se fazem mais pungentes; as necessidades de conforto físico, no domínio da movelaria anatômica, mais exigentes e o mundo da natureza cada vez mais distante do espaço cívico-cultural da sociedade dominante. Não há mais uma simples oposição natureza – sociedade: de que se trata agora, é de uma oposição: natureza - cultura – civilização - sociedade. Expressar o corpo compreende ter um projeto para esse, dispor dos meios para atender ao projeto e realizar o projeto nos limites da possibilidade da civilização e sob as normas da sociedade. Assim, quando se pensa no *body-building*, tanto nas academias, por simples escravização a hábitos de exercício físico, quanto nas clínicas de cirurgia plástica; quanto nos regimes extremos para efeito de consagrar o corpo ao modelo imposto pela moda – encontra-se latente o esforço para se fazer aceito no sistema embora os limites da corporeidade.

Um psicólogo penetrante como Nietzsche⁵¹ apontava, quanto aos sentimentos diretamente ligados ao corpo, que a linguagem e os preconceitos em que esta se baseia só criam obstáculos ao exame de processos e impulsos interiores, posto existirem palavras apenas para os graus superlativos para esses processos e impulsos: raiva, amor, ódio, compaixão, cobiça, conhecimento, alegria, dor. Para os medianos e menos intensos – inexistem palavras e isso leva ao engano no ver e no agir: *‘nos equivocamos na leitura da escrita aparentemente clara de nosso ser’*. E essa cabal ignorância é a mais difícil para os homens compreenderem, sendo a maior ilusão aquela que repousa sobre a motivação do agir, em particular devido ao equívoco de que o conhecimento correto seja sucedido pela ação correta: *‘o que se pode saber de uma ação não basta jamais para fazê-la’*.

Não apenas a linguagem é limitada, de fato, aos extremos da percepção, como as fronteiras entre as percepções são tênues. Nossos processos de percepção do corpo foram embotados por um processo civilizatório que o recusou e fez das reações controladas o princípio geral do conviver. Como observou Nietzsche a compaixão como princípio de ação, com a exigência de sofrer com o infortúnio do outro como ele mesmo levaria a sofrer com o próprio Eu mais o do outro – o que não seria sensato. Está-se preso a um corpo e, essa menor prisão perpétua a que todos estão condenados, esse cativeiro permanente do espírito – cela a que muitos não amam - torna-se fator de identidade e expressão. A velocidade do mundo globalizado vende como ícones a

⁵¹ - NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Aurora: Reflexões sobre os preconceitos morais*. trad., notas e posfácio Paulo César de Souza, São Paulo, Companhia das Letras, 2004: Livro II, p. 115, 116, 137.

beleza estereotipada (mesmo quando exótica), as formas tidas como corretas e os hábitos saudáveis, sempre para aumentar o controle e garantir a inserção social (afastando os *outsiders*).

Esse mundo da ambigüidade, da inclusão por exclusão e da exclusão por inclusão, faz do vestuário o símbolo da atividade, do pensamento e da pertinência a um subgrupo social. É preciso ter um corpo que se abra para as questões, que toque e se relacione com outros corpos, mas ao mesmo tempo respeite a complexa trama simbólica em que radica, entre outras fontes, o hábito de obedecer às normas e, ainda assim, seja capaz de explorar-se, de descobrir-se como um novo território, a fim de reduzir a sistemática desconstrução a que se vê submetido, a cada transformação, o sujeito.

3. Pavana para uma sociedade moribunda

Du Schöne, die mein Leben in ihren Augen gefangen hält
Die meine Seele mit einem lieben Lächeln entführt hat
Kommt mich bald erlösen
Sonst werde ich sterben⁵²

Numa sociedade complexa, por força da rede de relações interpessoais, cada indivíduo participa de vários grupos, estabelece vínculos de identificação e se mantém construindo seu ideal do ego servindo-se dos mais variados modelos e compartilhando numerosas mentes grupais (raça, classe, religião, nacionalidade, etnia - enfim, das componentes da cultura dominante (ou não)). Seria, segundo Freud⁵³, capaz de ruptura com tais mentes ao manter um ‘fragmento de independência e originalidade’.

Na segunda metade do século passado proclamou-se – frente à supremacia do sistema produtivo – a ‘morte do sujeito’, pois a pretensa autonomia e racional clareza

⁵² - Bela que tens minha vida cativa em teus olhos/ que roubaste minha alma com um sorriso grácil/ venha logo me socorrer ou precisarei morrer. (tradução livre)

⁵³ - FREUD, Sigmund – *Psicologia de Grupo e a Análise do Ego*, in *Obras Psicológicas* – Antologia, org. e comentada por Peter Gay, trad. Arthur Nestrovski, Rio de Janeiro: Imago, 1992, p. 586-588.

propugnada pelo Iluminismo sucumbia diante do poder vinculante das normas de direito, das restrições civilizatórias e influência do financiamento sobre a produção dos projetos da cultura.

No último terço do século XX, os teóricos sociais puseram em dúvida a invulnerabilidade dessa autocentrada estrutura e a possibilidade de compreender a transformação social exclusivamente à luz da ação coletiva inserida na estrutura social⁵⁴. O modelo analítico marxista, dominante como instrumento de análise social no período, que tinha no proletariado o sujeito coletivo para a produção da mudança social, descobriu que a classe não mais conseguia explicar a pluralidade interna de formas, posições e estratégias da ação coletiva. Incorporaram ao modelo primitivo a existência de novos atores hegemônicos que foram designados e se autodenominaram, sob diferentes rótulos, mas sempre – movimentos, até a derrocada do socialismo em seus diferentes modelos e a conformação de um sistema transnacional de controle.

A massiva transformação estava aperfeiçoada: por uma inclusão forçada de todos num segmentar processo de venda de produtos eliminavam-se a classe e os movimentos como sujeitos de uma possível mudança e instaurava-se a grande era dos direitos e garantias individuais. Os movimentos coletivos tinham sido ‘terminados’ politicamente e, o sistema, deu por esgotado (inclusive, em seu papel imaginário) aquele dos movimentos. A expectativa seria o ressurgimento, em glória, do sujeito construído pelo Iluminismo, propagandeado pelo neoliberalismo como o centro das escolhas econômicas racionais, subordinado à razão, à competitividade e a um igualitarismo normativo.

Os que profligavam o neoliberalismo principiaram um discurso lastreado na suposição da existência de políticas da diferença tendo por fundo um conceito de identidade em substituição ao de membro de classe social. Tais políticas atuavam mercê de brechas apresentadas ou ensejadas pelo sistema, em particular na busca de emancipação de minorias (afirmação das diferenças), de garantismo de direitos individuais (ou de sua negação por via das diferenças étnicas, morais, religiosas etc.). O resultado de toda essa atividade menor e baseada em pequenos grupos de controle de ‘novos movimentos’ foi a produção de um moralismo vesgo, de uma ‘ética’ sem lastro

⁵⁴ - Ver BELL, Daniel et alii – **Industria Cultural y sociedade de masas**, trad. Eugenio Guasta, Caracas: Monte Avila, 1969, para um conjunto de artigos de metade de século XX sobre o problema.

teórico, de uma intolerância aguda e à pregação de valores produzidos sem uma clara reflexão e perspectivação do estado de coisas na emergente sociedade de controle.

Mesmo assim, a primeira vista parecia intocado o conceito do sujeito, tal como construído em cerca de vinte e cinco séculos de pensamento ocidental, como o grande ator no cenário social, seja individual ou coletivamente, considerado como agente, ator, indivíduo ou sujeito sempre se lhe atribui identidade completa, mesmo que seja incoerente, fragmentada em integração provisória. Tudo se justifica mercê da intervenção do *deus ex machina* da alienação, do despreparo escolar (logo, por ação da sociedade), da pertinência a grupos capazes de exercer má influência etc. Afastadas as intercorrências externas – volta o sujeito a ter integridade e identidade. Estas suposições, entretanto, contribuem para que se possa perceber quanto é inconsistente o sujeito contemporâneo: há uma heterogeneidade interna irreprimível – o novo sujeito é translúcido, pois a informação e as relações com o sistema de comunicações vulneram sua integridade e o tornam heterogêneo.

O conflito não é apenas indireto e entre os atores, há a presença de elementos desagregadores na própria imanência, pois esta só se define diante do outro e é no tempo objetivado que se estabelece a relação real ou imaginária entre tais contendores, que se afirmam e se negam permanentemente, isto é, a identidade é algo precário e temporal e o sujeito é o resultado dessas práticas identificatórias nas relações de absorção/rejeição do outro.

Esse é o fundamento de se escolher, nesta conjectura, lingüistas e psicanalistas para compor o quadro de recuperação do conceito depois da grande crise: a busca da identidade, a construção dessa identidade passa a ser uma categoria central para efeito da formação do conceito de sujeito da / na psicanálise, representando o caráter descentrado da subjetividade “individual”, o ‘vazio’ que habita o mais profundo do ser, condição viabilizadora de todas as possibilidades do sujeito, horizonte de sua vida psíquica.

O sujeito emerge da crise da descoberta da falha da estrutura, sempre do Outro, incapaz de garantir, de ‘dar suporte’ e estabilidade à identidade vigente até esse encontro com a alteridade⁵⁵. A reação é de suprimir esse incômodo, pelo esquecimento

⁵⁵ - HUOT, Hervé. **Do sujeito è imagem**: uma história do olho em Freud, trad. Cláudia Berliner, São Paulo: Escuta, 1991. – apresenta importante repositório de exemplos e casos clínicos em que as afirmativas feitas podem encontrar suporte. O texto se apóia, ainda, em FREUD, Sigmund. Remarques

ou pela incapacidade de ver [o conhecimento sempre se associa metaforicamente à visão (intuere, theoria etc.)]:

O doente retirou das pessoas de seu meio e do mundo exterior em geral todo o investimento libidinal até então orientado para eles, tudo se tornou indiferente e como que irrelevante para si, é por isso que precisa explicar o universo, por intermédio de uma racionalização secundária, como estando “em milagre, apressadamente improvisado”. O fim do mundo é a projeção dessa catástrofe interna, vez que o universo subjetivo do doente acabou desde que este lhe retirou seu amor.⁵⁶

E, se no espaço individual a heterogeneidade é imensa, quando o ator social é coletivo – há apenas mobilização, o que não acarreta identidade e por motivos os mais variados e exteriores em sua origem. Não há identidade para a ação – os atores têm – até mesmo – objetivos comuns, mas a motivação é diversa. Mancur Olson⁵⁷ assim se expressou:

Freqüentemente é dado por certo, ao menos quando há objetivos econômicos envolvidos, que grupos de indivíduos com interesses comuns usualmente tentam promover esses interesses comuns. Espera-se que os grupos de indivíduos com interesses comuns ajam por esses interesses tanto quanto se espera que os indivíduos isoladamente ajam por seus interesses pessoais. Esse senso comum sobre comportamento grupal emerge com freqüência não apenas em triviais discussões cotidianas como também em textos acadêmicos, Muitos economistas das mais diversas tradições metodológicas e ideológicas aceitaram implícita ou explicitamente essa idéia.

<...>

Mas não é verdade que a idéia de que os grupos agirão para atingir seus objetivos seja uma seqüência lógica da premissa do comportamento racional e centrado nos próprios interesses. Não é fato que só porque todos os indivíduos de um determinado grupo ganhariam se atingissem seu objetivo grupal eles agirão para atingir esse objetivo, mesmo que todos eles sejam pessoas racionais e centradas nos seus próprios interesses. Na verdade, a menos que o grupo de indivíduos do grupo seja realmente pequeno, ou a menos que haja coerção ou algum outro dispositivo especial que faça os indivíduos agirem em interesse próprio, os indivíduos racionais e centrados nos próprios interesses não agirão para promover seus interesses comuns ou grupais.

De fato, a organização da sociedade neoliberal pretende estabelecer o dissenso, há uma ‘moralidade’ do individualismo se sobrepondo à ação coletiva, a busca dos próprios interesses segundo ‘decisões racionais com vistas a fins’ vulnera a

psychanalytiques sur l’autobiographie d’un cas de paranoïa, in **Cinq psychanalyses**, Paris: PUF, 1954, p. 263-324.

⁵⁶ - FREUD, Sigmund, op.cit., p. 314.

⁵⁷ - OLSON, Mancur. **A lógica da Ação Coletiva**: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais, trad. Fabio Fernandez, São Paulo: EDUSP, 1999, p.13- 14.

solidariedade, a lealdade, a fidelidade⁵⁸. É importante repensar a categoria do sujeito para situar os processos políticos que a informam. A subjetividade necessita articular-se com uma interrogação política tendo em vista a heterogeneidade constitutiva dos atores coletivos tais como movimento, organização, instituição e, no limite, classe social. Heterogeneidade desse ator coletivo visto como fruto de um processo em que um coletivo de sujeitos se reconhece como semelhante ou complementar diante de outro(s) e disso faz a sua condição de existência. O evoluir do processo de que participa esse heterogêneo ator coletivo provoca mudanças em sua estrutura e composição e, quando se desfaz o fator de mobilização, o ator coletivo se esfacela no sucesso (ou no fracasso).

Compreender os conceitos de sujeito⁵⁹ e identidade significa possibilitar uma abordagem mais consistente de problemas da filosofia política como o conflito, a emancipação, a pluralidade, o policulturalismo e toda a messe decorrente de expectativas de gestão democrática da sociedade.

A compreensão de quão fragmentário é o sujeito coletivo reduzirá os projetos totalitários e messiânicos ao introduzir a necessária perspectiva da limitação temporal da persistência dos móveis sociais. Esse modelo, em que os membros dos atores coletivos têm consciência de sua precariedade e parcialidade e o conhecimento de que a união existente decorre da mobilização em torno de interesse(s) coletivo(s) existentes, criados ou a criar e não, muito provavelmente, de desígnios do Altíssimo, leis históricas ou materiais, favorecerá a implantação de sistemas de governo mais plurais e democráticos e desmascarará os habituais manipuladores de opinião que visam à preservação do móvel para a manutenção do estado de coisas e da distribuição do poder.

⁵⁸ - COMPARATO, Fábio Konder. *Ética: direito, moral e religião no mundo moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, escreveu: “(a solidariedade) ela é o fecho de abóboda do sistema de princípios éticos, pois complementa e aperfeiçoa a liberdade, a igualdade e a segurança. Enquanto a liberdade e a igualdade põem as pessoas uma diante das outras, a solidariedade as reúne, todas, no seio de uma mesma comunidade. Na perspectiva da igualdade e da liberdade, cada qual reivindica o que lhe é próprio. No plano da solidariedade, todos são convocados a defender o que lhes é comum. Quanto à segurança, ela só pode realizar-se em sua plenitude quando cada qual zela pelo bem de todos e a sociedade pelo bem de cada um dos seus membros.” (p.577) Acrescentar-se-ia a isso: a solidariedade (e não o solidarismo) é a única via para a inserção efetiva do sujeito contemporâneo na atmosfera discursiva da sociedade e no encontro de seu espaço como um quase-contínuo semântico-pragmático. Sem esquecer que todos esses conceitos liberdade, igualdade, fraternidade e solidariedade só tem sentido no quadro de uma civilidade ou, mais precisamente, cidadania.

⁵⁹ - Para fazer-se sujeito a criança deve defrontar a morte do pai, significante do vínculo paternal que leva à Lei, à Ordem, isto é, o pai, enquanto significante (presença de uma ausência), é viabilizador do acesso do sujeito ao simbólico horizonte do possível e da morte do Eu como sujeito. O sujeito se vê preso, então, por uma tensão dicotômica: à fantasia narcísica de reviver o Eu ideal e de outro a submersão da cisão do sujeito/moi, moi/je. Ao negar essa efetiva cisão, O je nega com sua falsa unidade essa efetiva cisão e se torna suporte de uma carência – que faz ver no sujeito uma quase continuidade.

Os processos de socialização e a situação social de classe do sujeito (quer individual, quer coletivo) – assinalam a necessidade de se refletir sobre a identidade. A valorização da diferença como fator preponderante da dinâmica pessoal e social levam à necessidade de se pensar a identidade que radica, na civilização ocidental, na constatação das diferenças que indicam que ser algo não permite ser outra coisa: a identidade implicaria invariância e projeto (a mudança seria controlada a partir do idêntico). A invariância tem sido contestada e prefere-se falar, já desde o pós-estruturalismo⁶⁰, em um processo de identificação contínuo, isto é, não há uma identidade acabada que se põe nas relações sociais, mas um indivíduo que se constrói ao se relacionar, num processo de individuação pela diferença.

Como disse Freud⁶¹ : *“Nenhuma outra técnica de condução da vida liga o indivíduo tão firmemente à realidade como a insistência no trabalho, que, pelo menos, o insere de forma segura em um fragmento de realidade, a saber, a comunidade humana. A possibilidade de deslocar sobre o trabalho profissional e sobre os vínculos humanos que com ele formam laços uma medida considerável de componentes libidinais, narcisistas, agressivos ou mesmo eróticos lhe confere um valor que não se opõe a seu caráter indispensável para afiançar e justificar a vida em sociedade.”* E essa submissão do mais íntimo ao mais externo acaba por se constituir numa tensão neurotizante permanente entre a necessidade de pertencer e a aquela de individualizar-se, tornar-se diverso.

Como aponta Joel Birman⁶²:

A afirmação sobre o desamparo do sujeito indica o ponto de chegada do discurso freudiano. Foi com este enunciado conciso que Freud delineou a posição de fragilidade estrutural do sujeito, ao relacionar este à sua corporeidade, às ameaças da natureza e aos horrores gerados nas relações ambivalentes com os outros. Essa formulação sobre o desamparo condensa a totalidade do discurso freudiano anterior, sendo a inflexão máxima da descoberta psicanalítica. Seria porque os homens são frágeis, finitos e mortais que eles precisam criar todos os artificios para o tamponamento daquelas marcas que se materializam com os ouropéis da vanidade, da suposta autosuficiência e da onipotência.

⁶⁰ - Entre outros, Foucault, Deleuze e Derrida- para permanecer na visão mais comum do movimento.

⁶¹ - FREUD, Sigmund. Psicologia de Grupo e a Análise do Ego, in **Obras Psicológicas** – Antologia, org. e comentada por Peter Gay, trad. Arthur Nestrovski, Rio de Janeiro: Imago, 1992, p. 586-588.

⁶² - BIRMAN, Joel. **Mal estar na atualidade: a psicanálise e as novas formas de subjetivação**. 6ª. Ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 36.

Em oposição a esse individualismo voluntarista, deseja-se, aqui, instaurar a possibilidade de um imaginário social⁶³ (no âmbito da cultura) e sua dimensão coletivo-prática de mobilização (no âmbito da civilidade) a fim de se obter uma sociedade paritária e equânime, em que os limites da informação, conhecimento e organização do sujeito possam ensejar-lhe condição para relacionar-se ativamente com as restrições impostas pelo estado de coisas existente: regras sociais civilizatórias (os hábitos, os bons costumes, as boas maneiras, a moda e assemelhados), princípios morais e legais, leis, pré-concepções arraigadas.

Um sujeito, não mais visto como objeto narcísico de desconhecimento de imaginário, mas um que assuma as possibilidades criadoras do inconsciente e possa afazer-se a elas, deixando de ser um significante abandonado às forças da lei e tornando-se o projetista de si próprio e de suas relações com o outro mediante uma contínua produção de si, de suas formas de representação (inclusive a linguagem) e de afeto. Uma atmosfera semântico-pragmática, com sua poluição, mas capaz de interseccionar-se com as informações que o sistema lhe nega, mesmo por força dos recursos que o garantismo lhe faculta – mas, apta a buscar novas intersecções que lhe aumentem o espectro e a capacidade de produzir e produzir-se. O imaginário viabiliza a produção da diferença e reorganiza a economia do sujeito permitindo a reflexão e, mesmo, a transgressão dos limites do rotineiro, do heterônomo.

Aqui se vê a relação entre os projetos e objetos sociais como uma dinâmica que enseja a produção dessa sociedade com o concurso de uma subjetividade inserta e crítica nos contextos sociais e históricos dos quais advém. Significa, assim, uma ruptura com os processos instrumentais e mercantilistas do capitalismo neoliberal, reconhecendo a inanidade da auto-suficiência narcísica e buscando incessantemente a autoconsciência.

A correlata ruptura com o individualismo metodológico e sua simplificação e puerilização das situações se faz necessária a fim de incorporar

⁶³ - Imaginário social entendido como autoprodução, criação contínua e indeterminada de símbolos, formas e imagens, a gestação da 'realidade' como projeto social, um *ludus puerorum* que viabiliza o novo em dada sociedade.

uma leitura macrossistêmica da sociedade e viabilizar um pensamento que incorpore a possibilidade de ações coletivas transformadoras/inovadoras sobre a realidade social existente (construída para estabelecer um mercado econômico auto-regulador) em que se buscou (e ainda se busca) sistematicamente o rendimento, mesmo à custa de se reduzir a subjetividade humana à racionalidade econômica da doutrina liberal. As conseqüências desse totalitarismo diáfano que transforma, simultaneamente, o capital, a terra e o trabalho em simples mercadorias são, além de um individualismo autofágico, a submissão completa das sociedades às leis de mercado e a supressão de todos os vínculos anteriores da vida comunitária, processo atomizante da resistência às ideologias do progresso e do consumo ilimitado e de destruição metódica do coletivo. A propaganda, interferindo no imaginário, vende direitos, garantias e soluções individuais mascarando a necessidade de soluções sociais e públicas. Atomiza a demanda de serviços e proteção do Governo, travestido de Estado, e enseja a perda dos direitos sociais na esfera da cidadania.

Educação, saúde, segurança pública, moradia tornam-se concessões beneméritas, que no mínimo reelege os gestores e não deveres decorrentes da concessão tributária ao Estado. O sigilo burocrático continua definindo as aplicações dos recursos escassos e o súdito, individualizado e 'auto-suficiente' perdeu sua capacidade de mobilizar-se. Tendo em conta, que os projetos da sociedade são gestados pelos sujeitos trata-se de compreendê-los como quase-continuidades identitárias em processo contínuo de construção via reflexão, negociação intersubjetiva e com o outro, numa democracia participativa radical. As intersecções entre essas atmosferas semântico-pragmáticas são negociações intersubjetivas e, mercê dessas será possível obter-se mobilização e formação de sujeitos coletivos para solução de conflitos de índole coletiva, vez que, como disse Birman: "*o sujeito é imediatamente representado no campo da intersubjetividade, implicando sempre outros sujeitos*" (1994:128), o que leva a discussão para além da tensão entre indivíduo e sociedade conduzindo-a para a esfera das expectativas da cultura em relação com a civilidade.

De fato, essa relação Cultura X Civilização sempre será tensa pois o acesso do sujeito à lei e à ordem simbólica, como bem observou Lacan, se dá por meio da interdição e do sacrifício, pois para se autoconstituir, o sujeito submete-

se à regra civilizada (como a do tabu do incesto, por exemplo) e se distancia da possibilidade de plena realização do gozo - reforçando a tese freudiana do vínculo indissociável entre o indivíduo e o social. A ação mais afinada com os fins do neoliberalismo, mais propriamente: dos neoliberalismos⁶⁴, sempre será, com a necessária melifluosidade de seus intentos, reduzir a mobilização social. Para tanto buscará destruir as organizações sociais coletivas ou, se impossível, sobre elas estabelecer controles (pensa-se nas ONGs, nas OSCIPs e assemelhadas) e, como contrapartida, certo culto do sujeito isolado e livre e senhor de direitos individuais.

Um segundo olhar, entretanto, revela que mesmo este último, embora cultuado – não chega a ser estabelecido. Na nossa época, a das democracias liberais, definitivamente tudo repousa sobre o sujeito individualizado, sobre a sua autonomia econômica, jurídica, política e simbólica. De fato, como pondera Singer⁶⁵:

“O neoliberalismo é umbilicalmente contrário ao estado de bem-estar, porque seus valores individualistas são incompatíveis com a própria noção de direitos sociais, ou seja, direitos que não são do homem como cidadão, mas de categorias sociais, e que se destinam a desfazer o veredicto dos mercados, amparando os perdedores com recursos públicos, captados em grande medida por impostos que gravam os ganhadores.

O sujeito, no campo jurídico, abandona tal condição de proprietário de direitos, embora apenas individuais e passa a ser o administrado; pela violação de sua integridade é acometido por colapsos psíquicos oriundos de dissonâncias cognitivas e da diferença entre meios e fins (anomia); a violência, não apenas simbólica, e a exploração em larga escala, incluindo o de seu potencial criativo, reduzem o cidadão a pouco mais de que um foco de relações e funções,

⁶⁴ - Essas correntes surgidas das posturas da Escola de Viena, em particular as de HAYEK, Friederich A. consubstanciadas em seu **Direito, Legislação e Liberdade: uma nova formulação dos princípios liberais de justiça e economia política**. 3 vol., trad. Ana Maria Capovilla et alii, sup. e apr. Henry Maksoud, São Paulo: Visão, 1985, adquiriram diferenças de abordagem e ênfase, mas conservam a linha geral de abordagem que visa a desregulamentação da economia e o mínimo de intervenção estatal: o livre mercado conduziria o fluxo de aplicações e o retorno produziria o bem estar social.

⁶⁵ - SINGER, Paul. A cidadania para todos, in PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla Bassanezi – **História da Cidadania**, São Paulo: Contexto, 2003, p.191-263, p. 254.

amplamente intercambiável e, como tal, sem individualidade. A existência de currículos mínimos, mesmo com a derrogação do uso desse nome, para a formação nos diferentes ramos profissionais assegura a possibilidade de substituir os focos de funções de modo exitoso e paradoxalmente acentuar, por tal igualdade, a alienação e a desigualdade. E esse paradoxo repousa na radical transformação da condição do sujeito por efeitos da segmentação do mercado – tanto das mercancias, quanto da mão-de-obra. De fato, o trânsito dos grandes processos de legitimação (particularmente – política) para a busca de uma ‘ética’ atomizada e aplicável aos casos é registro da dissolução da Modernidade⁶⁶ clássica e o ingresso no pós-moderno: recorrendo a essa nova ‘ética’ fala-se no progresso da autonomização do ‘sujeito’ e em sua emancipação para liberar o sistema do encargo prestacional do Estado Providência.

A leitura neoliberal quando alcança o "sujeito", sem eliminá-lo como em suas versões mais sofisticadas, vê não o ‘subjectum’, aquele sob o qual se lança o sentido, mas sim o ‘*subjectus*’, o submisso, e entende a história como seqüência de submissões a centros de configurações simbólicas: a *physis* no mundo grego primitivo sucedida pelo *nomos*; o Deus da Idade Média; a Razão do Iluminismo e o Mercado da Contemporaneidade.

E a garantia da reprodução do sistema social existente se dá por normatizações dadas pelo estilo, pela moda, e, enfim, pela escola, instituição destinada a recortar condutas possíveis e reduzir complexidade a fim de produzir sujeitos. O pressuposto da dominação na escola repousa sobre a presença do Outro, um outro capaz de introduzir conteúdos, sugerir e monitorar a sujeição mediante um domínio tácito decorrente da função e da estrutura e de uma violência simbólica esperada e que lhe dá a sensação da competência: não apenas de competir e diferenciar-se, mas de estabelecer um discurso que pareça ter fundamento.

A pós-modernidade caracteriza-se pela infinitude de suas referências simbólicas e pela singularização da participação do ‘quase-sujeito’, esse quase-

⁶⁶ - Pode-se entender que a Modernidade ainda está em processo, mas as variações impostas ao projeto conduzem na direção de outros horizontes. O sistema de produção mudou e as relações e os valores, também. A argumentação habermasiana tem a força do canto da sereia, mas também de cisne: os que acreditam que a Modernidade se estenderá por muito tempo embairam-se com a pretensão neoliberal. Tempos ainda mais acerbos se avizinham: o desemprego será massivo – apenas a produção do novo e a manutenção do maquinário cobrarão demanda.

contínuo autopoietico e, ao mesmo tempo, dependente de processos de formação escolarizada e de outras instituições disciplinares que preparem sua inserção social, sua linguagem e sua conduta para a adequada produção de uma sociedade de informação e controle.

O neurótico e crítico sujeito da modernidade desfaz-se diante dessas tensões – não um Outro que cobre validez na pós-modernidade, nem mesmo a figura paterna logra subsistência no Ocidente contemporâneo. O outro é contíguo – não há afastamento fundante de devida diferença – a apropriação da vontade pelo mercado relativiza as diferenças: o sujeito se auto-define, é auto-referencial por fundar-se, kantianamente, na autonomia jurídica e no acesso total a seu segmento de mercado, na ilusão de que a economia neoliberal possa assumir, ao mesmo tempo, um caráter fundante da relação social e da relação pessoal, ou em outra mais complicada de que haja um fechamento operacional entre o social e o particular.

Distante da neurose ensejada pelo processo produtivo da modernidade, o sujeito de transição na pós-modernidade – sente-se outro em relação a si mesmo: a produção de novidade nos *mass-media* é tão célere que as personalidades que lhe são ofertadas como modelo levam-no à depressão e falsos sentimentos de onipotência – entre a esquizofrenia, a bipolaridade e a simples depressão constrói-se sucessivamente, desloca-se e, com os parâmetros da distinção pelo consumo, apresenta-se diante do Outro como um amontoado de escolhas, de estilos e de expectativas⁶⁷.

⁶⁷ - Refere-se aqui a questões postas por GUATTARI, Félix. **O Inconsciente Maquínico**: ensaios de esquizo-análise, trad. Constança Marcondes César e Lucy Moreira César, Campinas, SP: Papyrus, 1988: “Só podemos oscilar indefinitivamente entre Forma e Acaso, enquanto não se aceita a idéia de que as populações moleculares, bem como as formas homeostáticas, os sujeitos como os objetos, os tempos, os espaços, as substâncias, os enunciados sejam opostos por uma mesma matéria de opção maquínica, da qual uma face está voltada para o possível e a outra para a atualização de realidades mutantes O que se atribui a um agenciamento a possibilidade de ser totalizante-destotalizante.- retomando a terminologia sartreana – pode provir de uma escolha molecular, de uma linha de fuga insignificante. O núcleo de um indivíduo vivo, de um grupo, de um pensamento, de uma teoria, pode ser perfeitamente heterogêneo à estrutura que explica perfeitamente seu funcionamento. Não é nem a partir da totalização fenomenológica nem a partir da estrutura simbólica, nem a partir do conjunto sistêmico que se poderá apreender a real vida maquínica.” (p.148) Essas reflexões, embora o colorido terminológico, remetem a texto de Deleuze e, em particular, expõem algumas das dificuldades da Teoria do Sistema Geral pela formulação abstrata que adota – contudo, o emprego dessa Teoria pode ser contrabalançado microssistemicamente pelo uso da Teoria dos Jogos para efeito de decidir. Explorou-se esse método no **Teoria do Direito**, São Paulo: Saraiva, 2009.

Com isso a civilização judaico-cristã da culpa tornou-se, num estranho regresso aos tempos greco-romanos (mas sem a mesma inocência), a civilização da vergonha. Vergonha, esta, resultante do sentimento de fracasso pela falta de obter o resultado esperado. Não há mais recurso à culpa, pois o Outro, de tão próximo e familiar, se tornou distante: incapaz de fundar uma exterioridade e uma anterioridade simbólicas, sem aquele horizonte requerido por Heidegger, o sujeito não logra se expandir espaço-temporalmente e se fixa num presente atomizado. Nesse átimo concebe sua realidade e nela se apega – sem se dar conta que para percebê-la – só o pode no passado. O projetar, apanágio da Cultura (como se verá), está perdido: esse quase-sujeito tornou-se *subjectus* do sistema e sobrevive no espaço que lhe destinarem.. Entretanto, como observa Giddens⁶⁸:

O processo de esvaziamento do tempo e do espaço é crucial para a segunda principal influência da modernidade: o desencaixe das instituições sociais. Escolho a metáfora do desencaixe em deliberada oposição ao conceito de ‘diferenciação’ algumas vezes adotado por sociólogos como meio de contrastar sistemas sociais pré-modernos e modernos. A diferenciação envolve a imagem de uma progressiva separação de funções como por exemplo quando modos de atividade organizados de maneira difusa em sociedades pré-modernas se tornam mais especializados e precisos com o advento da modernidade. Sem dúvida a idéia tem certa validade, mas deixa de captar um elemento essencial da natureza e do impacto das instituições modernas: o ‘descolamento’ das relações sociais dos contextos locais e sua rearticulação através de partes indeterminadas do espaço-tempo. Esse descolamento é exatamente o que quero dizer com desencaixe, que é a chave para a imensa aceleração no distanciamento entre espaço e tempo trazido pela modernidade.

Mecanismos de desencaixe são de dois tipos, que chamo de ‘fichas simbólicas’ e ‘sistemas especializados’. Tomados em conjunto, refiro-me a eles como sistemas abstratos. Fichas simbólicas são meios de troca que têm um valor padrão, sendo assim intercambiáveis numa pluralidade de contextos.<...> Os sistemas especializados põem entre parêntese o tempo e o espaço dispondo de modos de conhecimento técnico que têm validade independentemente dos praticantes e dos clientes que fazem uso deles. Tais sistemas penetram em virtualmente todos os aspectos da vida social nas condições da modernidade – em relação aos alimentos que comemos, aos remédios que tomamos, aos prédios que habitamos, às formas de transporte que usamos e muitos outros fenômenos. Os sistemas especializados não se limitam a áreas tecnológicas; estendem-se às próprias relações sociais e às intimidades

⁶⁸ - GIDDENS, Anthony. **Modernidade e Identidade**, trad. Plínio Dentzien, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002, p. 23-26.

do eu. O médico, o analista e o terapeuta são tão importantes para os sistemas especializados da modernidade quanto o cientista, o técnico ou o engenheiro. <...>

A modernidade é essencialmente uma ordem pós-tradicional. A transformação do tempo e do espaço, em conjunto com os mecanismos de desencaixe, afasta a vida social da influência de práticas e preceitos preestabelecidos. Esse é o contexto da consumada reflexividade, que é a terceira maior influência sobre o dinamismo das instituições modernas. A reflexividade da modernidade deve ser distinguida do monitoramento reflexivo da ação intrínseco a toda atividade humana. Ela se refere à suscetibilidade da maioria dos aspectos da atividade social, e das relações materiais com a natureza, à revisão intensa à luz de novo conhecimento ou informação. Tal informação ou conhecimento não é circunstancial, mas constitutivo das instituições modernas – um fenômeno complicado, porque existem muitas possibilidades de se pensar sobre a reflexividade nas condições sociais modernas.

E, em verdade, o dinamismo da modernidade (pós-modernidade, de fato) segue esse padrão de separação de tempo e espaço (é possível, via rede telemática, desenvolver amizade (alguns, até amor) por pessoas com as quais só se tem esse contato e, ainda, realizar investimentos, desinvestimentos, comprar e vender); essa possibilidade de interagir independentemente das particularidades dos lugares e, ainda, a reflexividade institucional, permite o uso regularizado das circunstâncias da vida social como elemento constitutivo de sua transformação e organização num tempo exclusivo da fluência de prazos e horários fixados com total independência dos ciclos da *physis*, no espaço do *nomos*. A atomização está completa e o sistema pode funcionar lastreado em funções merecedoras de confiança e instituidoras de uma ‘normalidade’ sistêmica, embora sempre vá depender de acontecimentos para que se possa transformar.

Se é necessário explicar o que se faz e o que foi feito, após o que se escreveu, sempre convém a síntese do poeta, por mais que se afirme tenha enlouquecido:

I have tried to write Paradise

Do not move
Let the wind speak
that is paradise.

Let the Gods forgive what I
have made

Let those I love try to forgive
what I have made.⁶⁹

Mas sempre apresentando os profundos motivos:

State by creating riches shd. thereby get into debt?
This is infamy; this is Geryon.
This canal goes still to TenShi
Though the old king built it for pleasure

KEI MEN RAN KEI
KIU MAN MAN KEI
JITSU GETSU KOKWA
TAN FUKU TAN KAI

Sun up; work
sundown; to rest
dig well and drink of the water
dig field; eat of the grain
Imperial power is? and to us what is it?

The fourth; the dimension of stillness.
And the power over wild beasts.⁷⁰

Referências e Bibliografia

⁶⁹ - POUND, Ezra. **The Cantos: CXX.**, New York: New Directions, 1969. Tentei escrever o paraíso./Quede imóvel/Deixe o vento falar/isso é o paraíso.//Que os deuses perdoem o que fiz/Aqueles que amo possam perdoar o que fiz. (tradução livre)

⁷⁰ - op. cit., LXLIX, O Estado ao criar riquezas deve, por isso, endividar-se? Isso é infâmia, isso é Gerion. Esse canal também leva a TenShi, embora o velho rei o tenha construído para o prazer/ Kei men ran kei/Kiu man man kei/ Jitsu getsu kokwa/tan fuku tan kai/ Sol surgiu: trabalho/ sol se pôs: descanso/ cave o poço e beba a água/ are o campo e coma o grão/ Que é o poder do império/ e o que é para nós?// o quarto; a dimensão do silêncio e o poder sobre as bestas selvagens. (tradução livre)

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer – o poder soberano e a vida nua I**, trad. Henrique Burigo, 2ª. reimpressão, Belo Horizonte: UFMG, 2007.

BELL, Daniel et alii – **Industria Cultural y sociedade de masas**, trad. Eugenio Guasta, Caracas: Monte Avila, 1969.

BIRMAN, Joel. **Mal estar na atualidade: a psicanálise e as novas formas de subjetivação**. 6ª. Ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**, 4ª. ed., trad, Fernando Tomaz, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

CAVALCANTI MAIA Antonio e CASTELO BRANCO, Guilherme (orgs.). **Filosofia Pós-Metafísica**, 2ª. ed., revista e ampliada, Rio de Janeiro: Arquimedes, 2006.

COMPARATO, Fábio Konder. **Ética: direito, moral e religião no mundo moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

DELEUZE, Gilles. **Différence et répétition**, Paris: PUF, 1968; **Logique du Sens**, Paris: Minuit, 1969.

_____. **Lógica do Sentido**, trad. Luiz Roberto Salinas Fortes, São Paulo: Perspectiva/EDUSP, 1974.

DELEUZE, Gilles e Félix GUATTARI. **Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia**, trad. Aurélio Guerra Neto e Célia Pinto Costa, Rio de Janeiro: 34, 1995, vol. 1.

DUFOUR, Dany-Robert. **L'Art de réduire les têtes: sur la nouvelle servitude de l'homme libéré à l'ère du capitalisme total**, Paris: Denoël, 2003.

EHRENBERG, Alain. **La fatigue d'être soi - *dépression et Société***, Paris: Odile Jacob, 1998.

FOUCAULT, Michel. **Nietzsche, Freud e Marx – Theatrum Philosophicum**, 4ª. ed., trad. Jorge Lima Barreto, São Paulo: Princípio, 1987.

_____. **Dits et Écrits, vol. IV**, Paris: Gallimard, 1994.

FREUD, Sigmund – **Psicologia de Grupo e a Análise do Ego**, in **Obras Psicológicas – Antologia**, org. e comentada por Peter Gay, trad. Arthur Nestrovski, Rio de Janeiro: Imago, 1992, p. 586-588.

_____. **Remarques psychanalytiques sur l'autobiographie d'un cas de paranoïa**, in **Cinq psychanalyses**, Paris: PUF, 1954, p. 263-324.

GIDDENS, Anthony. **Modernidade e Identidade**, trad. Plínio Dentzien, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

GUATTARI, Félix. **O Inconsciente Maquínico: ensaios de esquizo-análise**, trad. Constança Marcondes César e Lucy Moreira César, Campinas, SP: Papyrus, 1988.

HAYEK, Friederich A. consubstanciadas em seu **Direito, Legislação e Liberdade: uma nova formulação dos princípios liberais de justiça e economia política**. 3 vol., trad. Ana Maria Capovilla et alii, sup. e apr. Henry Maksoud, São Paulo: Visão, 1985.

HONNETH, Axel. *La democracia como cooperación reflexiva: John Dewey y la teoría de la democracia del presente*, in **Metapolítica**, trad. Carlos Emel Rendón e Sergio Muñoz, vol. 5/n.19, 3º. trim., México: Centro de Estudios de Política Comparada, 2001, p. 11-31.

HUOT, Hervé. **Do sujeito è imagem: uma história do olho em Freud**, trad. Cláudia Berliner, São Paulo: Escuta, 1991.

KANT, Immanuel, **Beantwortung der Frage: was ist Aufklärung?**. Berlin: Berlinische Monatsschrift. Dezember-Heft 1784. S. 481-494.

LACLAU, Ernesto. *New Reflections on the Revolution of Our Time*, in: **New Reflections on the Revolution of Our Time**, London/New York: Verso, 1990.

LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço**, trad. Luiz Paulo Rouanet, São Paulo: Loyola, 1998.

LIBERMAN, Flávia. *O corpo como produção de subjetividade*. in **Cadernos de subjetividade**, Núcleo de Estudos e Pesquisas da Subjetividade do Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Clínica da PUC-SP, vol. 1, n.1 (1993), São Paulo: EDUC, 1993, p. 371-382.

LOPES MEIRELLES, Hely. **Mandado de Segurança**, 18ª edição, São Paulo: Malheiros, 1993.

MAFFESOLI, Michel. **O tempo das tribos: o declínio do individualismo nas sociedades de massa**. trad. Maria de Lourdes Menezes, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1987.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Ação civil pública: em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores (Lei 7.347/85 e legislação complementar)**. 8ª ed. rev. e atual. São Paulo: RT, 2002.

MARX, Karl & ENGELS, Friederich. **Obras escolhidas**. t.1, Lisboa: Avante, 1982.

MAUNZ, Theodor & DÜRIG, Günter. **Grundgesetz Loseblatt-Kommentar**. zuerst 1958; 2003.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente consumidor e outros interesses difusos e coletivos**. 14ª ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2002.

MORIN, André, GADOUA, Gilles e POTVIN, Gérard. **Saber, Ciência, ação**. trad. Michel Thiollent. São Paulo: Cortez, 2007.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código de Processo Civil Comentado: e legislação extravagante**. 7ª ed. São Paulo: RT, 2003.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Aurora: Reflexões sobre os preconceitos morais**. trad., notas e posfácio Paulo César de Souza, São Paulo, Companhia das Letras, 2004.

OLSON, Mancur. **A lógica da Ação Coletiva: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais**, trad. Fabio Fernandez, São Paulo: EDUSP, 1999.

OSSENBÜHL, Fritz. **Die Interpretation der Grundrechten in der Rechtsprechung des Bundesverfassungsgerichts**. in: *Neue Juristische Wochenschrift* (1976), p. 2100 ss.

PEÑA DE MORAES, Guilherme. **Justiça Constitucional – limites e possibilidades da atividade normativa dos tribunais constitucionais**. São Paulo: Atlas, 2012.

POUND, Ezra. **The Cantos**, New York: New Directions, 1969.

SCHMITT, Carl. **Verfassungslehre**. Muenchen: Duncken & Humblott, 1928.

SGARBI, Adrian. **O Referendo**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

SINGER, Paul. **A cidadania para todos**. in PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla Bassanezi – **História da Cidadania**, São Paulo: Contexto, 2003, p.191-263.

SOKAL Alan & BRICMONT, Jean. **Impostures intellectuelles des Philosophes (Post) Modernes**, Paris: Odile Jacob, 1997.

SOUZA DIAS. **Lógica do Acontecimento – Deleuze e a Filosofia**. Porto: Afrontamento, 1995.

VILLAÇA, Nizia. *Paradoxais metáforas identitárias: o corpo em mutação*. in **Cadernos de subjetividade**, Núcleo de Estudos e Pesquisas da Subjetividade do Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Clínica da PUC-SP, vol. 1, n.1 (1993), São Paulo: EDUC, 1993, p. 343-351

WHITE, Stephen K. **Razão, Justiça, Modernidade. A obra recente de Jürgen Habermas**. trad. Márcio Pugliesi, São Paulo: Ícone, 1995.